DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 810 | 24 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-907/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.HENRIQUE GOIS DA SILVA

OBJETO:1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA E EXTERNA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: 13.1.1. O valor do presente contrato é de **R$ 53.641,92 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar -PRÓ-EDUCAÇÃO, Agencia: AG 1401 - X , C/C 45.134-7 Banco do Brasil, conforme (ID 2872266).

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**
Contratante

GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.205.411/0001-60
Representante **HENRIQUE GOIS DA SILVA**
Contratada

Protocolo 24842

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **12869/PMJ/2024**.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E RACKS PARA INFRAESTRUTURA DE TI.**
Valor estimado de: **R$ 133.831,67 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
Data para cadastro de propostas: 25/03/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/04/2025. Início da Sessão Pública: **07 de abril de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão.”www.jaru.ro.gov.br”.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 21 de março de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 24843

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.672, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de DEBORAH ELENA LAMANA, inscrita no CPF sob nº ***.545.572-**, do cargo de SUBGERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de março de 2025.

Jaru/RO, em 21 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24882

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.285, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de CLEBESON DIAS PAIVA, inscrito no CPF sob nº ***.909.312-**, para a FG - SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de março de 2025.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24864

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.286, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.446.132-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de março de 2025.

Jaru/RO, em 21 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24879

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.287, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de CRISTIANO RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.543.342-**, para o cargo de SEÇÃO DE APOIO À SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de março de 2025.

Jaru/RO, em 21 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24880

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.288, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de MARIA DE LOURDES PASSOS DE SALES, inscrita no CPF sob nº ***.513.472-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de março de 2025.

Jaru/RO, em 21 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24881

DECRETO Nº 16.704, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Agmilson Ferreira Ramos, aprovado em concurso Público no Município de Jaru e revoga o Decreto nº 16.668, de 07 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 1348271), (ID 2362828) e (ID 2363039) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5515/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Agmilson Ferreira Ramos, matrícula nº 17.664-1, cargo de Motorista de Veículo Pesado 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521454), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2976296), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Agmilson Ferreira Ramos, matrícula nº 17.664-1, cargo de Motorista de Veículo Pesado 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e e revoga o Decreto nº 16.668, de 07 de março de 2025.

Jaru/RO, em 19 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24860

DECRETO Nº 16.707, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Cedência da servidora Priscila de Souza Ribeiro à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Priscila de Souza Ribeiro, matrícula n.° 14.072-1, ocupante do cargo de Advogada 20h, para o gabinete do deputado Cirone Deiró, pelo período de 1º janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.452, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 19 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24861

DECRETO Nº 16.708, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Gilda de Lima Lourenço Souza, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1013836), (ID 1658322) e (ID 2957560) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-1799/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Gilda de Lima Lourenço Souza, matrícula nº 17.302-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2522057), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2957560), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Gilda de Lima Lourenço Souza, matrícula nº 17.302-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24862

DECRETO Nº 16.709, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Daiane Gonçalves de Azevedo Freire, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1282697) e (ID 2408947) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-11137/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Daiane Gonçalves de Azevedo Freire, matrícula nº 17.923-1, cargo de Professor (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2963791), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3000194), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Daiane Gonçalves de Azevedo Freire, matrícula nº 17.923-1, cargo de Professor (a) 25 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24863

DECRETO Nº 16.710, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Tayane Andrade Dias, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2882866) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-11158/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Tayane Andrade Dias, matrícula nº 17.941-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2963555), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3000406), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Tayane Andrade Dias, matrícula nº 17.941-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24865

DECRETO Nº 16.711, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Michele Paula de Oliveira, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 946137), (ID 1863610) e (ID 2973379) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-2181/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Michele Paula de Oliveira, matrícula nº 17.393-1, cargo de Professor (a) 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521468), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3000504), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Michele Paula de Oliveira, matrícula nº 17.393-1, cargo de Professor (a) 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24866

DECRETO Nº 16.712, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 3.992 de 17 de março de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 714.093,68 (setecentos e quatorze mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 714.093,68

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 448.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 266.093,68
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R$ 714.093,68

Art. 3º É parte deste decreto Anexo único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.34	1.600	0	0	010.318	R$ 448.000,00
0001.2006	3.3.90.30	1.600	0	0	010.318	R$ 266.093,68

Excesso de Arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$ 0,00	R$ 714.093,68	R$ 714.093,68

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24884

DECRETO Nº 16.713, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Simone Kays de Oliveira Joachimenco, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1004281) e (ID 2517540) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-11137/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Simone Kays de Oliveira Joachimenco, matrícula nº 17.633-1, cargo de Técnico(a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2954140), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3000758), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Simone Kays de Oliveira Joachimenco, matrícula nº 17.633-1, cargo de Técnico(a) em Enfermagem 40 h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24867

DECRETO Nº 16.715, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 3.989 de 17 de março de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 519.046,42 (quinhentos e dezenove mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 519.046,42

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições: R$ 500.000,00
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 19.046,42
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 519.046,42

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	2.701	R$ 500.000,00
0000.2092	4.4.90.93	2.701	R$ 19.046,42

Superavit Financeiro:

Fonte de Recursos		Código de Aplicação		DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
Iduso	CO	Grupo	Código				
1034	3210	002	020	R$ 500.000,00	2.701	-	R$ 500.000,00
0	0	002	020	R$ 19.046,42	2.701	-	R$ 19.046,42

Jaru/RO, 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24883

DECRETO Nº 16.716, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Elisangela Miranda Macedo Coelho, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2780340) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-4724/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Elisangela Miranda Macedo Coelho, matrícula nº 17.473-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2963503), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3001048), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Elisangela Miranda Macedo Coelho, matrícula nº 17.473-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24868

DECRETO Nº 16.717, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Ana Flávia Alves da Silva, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1046189) e (ID 2529092) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-7172/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Ana Flávia Alves da Silva, matrícula nº 17.749-1, cargo de Zelador(a) 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2963172), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3002055), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Ana Flávia Alves da Silva, matrícula nº 17.749-1, cargo de Zelador(a) 40 h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24869

DECRETO Nº 16.718, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Elizangela da Silva, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1020695) e (ID 2357112) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5099/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Elizangela da Silva, matrícula nº 17.632-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521011), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3002349), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Elizangela da Silva, matrícula nº 17.632-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24870

DECRETO Nº 16.719, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor Iagaro Braga Soares à Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Iagaro Braga Soares, matrícula nº 20152-1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar 40 hs, para exercer suas funções na Prefeitura de Cacaulândia/RO, pelo período de 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.189, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24871

DECRETO Nº 16.720, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Ilza Rodrigues da Silva à Prefeitura de Vale do Anari/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Ilza Rodrigues da Silva, matrícula nº 2.561-1, ocupante do cargo de Professor (a) Nível III - 20h, para exercer suas funções na Prefeitura de Vale do Anari/RO, pelo período de 1º de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.463, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24872

DECRETO Nº 16.721, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Daiane Dias Oliveira à Câmara Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Daiane Dias Oliveira, matrícula n.° 488-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, à Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 14 janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.459, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24873

DECRETO Nº 16.722, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor Alexandre Marssaro da Silva à Câmara Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Alexandre Marssaro da Silva, cadastrado sob a matrícula nº 20.238-1, cargo de Operador (a) de Serviços Gerais 40 hs, à Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 1º março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.602, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 20 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24874

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.033/PMJ/2025
PREGÃO N.017/PMJ/2025 PROCESSO N° 9647/PMJ/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **S. ALMEIDA LTDA** Rua José Carlos Alves, 1504 ST 15 QD 63 **Bairro** Cristo Rei Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o n. **07.933.407/0001-10**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **SIRLEI ALMEIDA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA** RRua Antonio Maria Valenca, 6008, Sala B **Bairro** Aponiã,Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n. **43.279.146/0001-20**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **BARÃOSEG LTDA** Rua Conego Pollon, 70, sala 01 **Bairro:** Centro,Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n. **53.763.552/0001-18** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **DIANE BERTUOL LONGO.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **JC COM. VAREJ. DE EQUIP. P ESCRITORIO LTDA** Av. Ramos Ferreira, 2307 **Bairro:** Praça 14 de Janeiro,Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n. **47.452.287/0001-54**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **ECOLIM LTDA** Rua Tenente Brasil, 510 **Bairro:** Praça 14 de Janeiro,Ji- Paraná/RO , inscrita no CNPJ sob o n. **17.221.558/0001-08**, neste atorepresentado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** Av. Padre Adolpho Rohl,2613,**Bairro:** Setor 05 Jaru/RO, inscrita no CNPJ sob o n. **17.623.813/0001- 30**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO** Estrada de Porto Acre km 01, 1318 **Bairro:** Setor 05,Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o n.**06.847.807/0001-40** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **ATACADO TRADICAO LTDA** Av. Inderval José Brasil, 461**Bairro:** Setor 05,Cacoal/ RO, inscrita no CNPJ sob o n. **02.460.701/0001-39**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JANE MARQUES DA SILVA.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	LÃ DE AÇO para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	ASSOLAN	603	FRD	24,00
2	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 35	INNPRO	30	PAR	34,65
3	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 36	INNPRO	30	PAR	34,65
4	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 37	INNPRO	32	PAR	34,65
5	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 38	INNPRO	32	PAR	34,65
6	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 39	INNPRO	30	PAR	36,50
8	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 35	INNPRO	33	PAR	46,07
9	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 36	INNPRO	34	PAR	46,07
10	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 37	INNPRO	36	PAR	46,07
11	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 38	INNPRO	34	PAR	45,47
12	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 39	INNPRO	32	PAR	45,93
20	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL Composição: 100% algodão. Acabamento nas laterais: overloque. Co res: branca ou ouro; Medidas aproximadas: Grande: 40cm x 60cm (5% +).	CAEBITEX	1570	UN	2,95
25	LIXEIRA REDONDA EM AÇO INOX COM PEDAL cesto interno removível, com capacidade para 12 litros.	VIEL	297	UN	104,00
27	VASSOURA DE PELO, 30 CM Com Cerdas E Pelos Sintéticos, Com Cabo Em Madeira revestido medindo 1,20 cm.	CARVALHO	355	UN	9,89
41	VASSOURA DE PALHA composto por cerdas de palha presas em sua ponta inferior. Com cabo	CARVALHO	224	UN	33,00
43	VASSOURA COM FIOS PET, plumada com cores variadas, sem cabo. Produto de excelante qualida de e durabilidade.	CARVALHO	322	UN	9,20
44	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADERIA REVESTIDO, com no mínimo 1,20 metros. Borracha dupla em EVA 60 cm.	CARVALHO	545	UN	8,82
46	CABO EM ALUMÍNIO 7/8 X 1 MM X 1,40 M, COM ROSCA PARA VASSOURA E RODO.	SANCHES	264	UN	20,29
48	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, confeccionadas em látex 100% natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma ANTIDERRAPANTE. Cano médio. Tamanho médio	PLASTCOR	1.092	PAR	3,00
7	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, Material Polipropileno, Cor Branca, Características Adicionais Tamanho Único Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades	PREVEMAX	707	PCT	8,18
13	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR com cerdas macias de sisal e cabo de madeira com encaixe podendo chegar ao comprimento de 3 metros. Ideal para uso na limpeza de lo cais de difícil acesso	NALIN	398	UN	25,00
15	DESENTUPIDOR MANUAL PISTÃO DE ALTA PRESSÃO PARA PIAS, CUBAS, RALOS E TANQUES Possui base emborrachada e sistema de pressão manual que propor ciona alto poder de sucção. Dimensões Mínimas: Comprimento total: 37cm; Diâmetro da base: 12 cm;	NALIN	90	UN	28,00
23	PULVERIZADOR TRANSPARENTE BORRIFADOR SPRAY 500ML Com frasco translucido, o borrifador vem com válvula de regulagem para off que impede a saída do líquido ao apertar e para modo spray que ativa o borrifador. Especificações: Para uso profissional e domésti co. Capacidade: 500 ml Válvula de regulagem off e spray Cor: Trans parente	NOBRE	598	UN	4,50
28	KIT PANO DE PRATO Deve conter 06 panos de prato, brancos, lisos, grossos, com medidas mínimas de 50cm X 68cm e peso mínimo de 80 gramas cada pano. Material: 100 % algodão. Gramatura: 150 g/ m2. Fornecido em emba lagem o plástica contendo 1 Kit com 6 unidades.	ITATEX	453	KIT	24,00
55	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, NA COR BRANCA. Material: Polietileno injetado. Capacidade: 30 litros. Podendo ser redon da ou quadrada.	PLASVALE	291	UN	57,00
56	FILME DE PVC ESTICÁVEL DE 60CM X 1000M COM 12 MICRAS. Utilizado para proteger os produtos. Resistente, com boa aderência, fixação e economia. Utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades. Fornecido em rolo contendo 1.000 metros.	FLAX	258	RL	180,00
61	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para Higienização, Aspecto Físico: Líquido, Fragrância: a Base De La vanda, Unidade De Fornecimento: 2 Litros.	RM	2.500	UN	4,99
64	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, bran queador óptico, fragrância, carga e água, QUALIDADE: Biodegradável, Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 500G, fornecido em unidades	MARI LUX	2.755	UN	3,30
65	ESCOVA LAVATINA VASO SANITÁRIO Escova sanitária em aço inox, com suporte de inox e cerdas de plástico flexível. O cabo deve ter tamanho suficiente para manter as mãos longe do vaso evitando respingos. O suporte deve conter tampa na parte su perior para que a escova não fique exposta. Cor: metálico Dimensões mínimas: 36,5 x 10 cm Material: aço inox	CLINK	322	UN	12,00
66	LIMPA ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE Desincrustante ácido usado para limpeza em alumínio. É específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e man chas incrustadas. Embalagem de 500 ML. Contendo informações no rótulo como: data de fabricação, marca e validade. O produto não ter validade inferior a 6 meses. Fornecido em caixa com 12 unidades.	QUALY BRIL	581	CX	30,00
69	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AERO SOL utilizado como aromatizador ambiental, não contém CFC, embalagem como no mínimo 360 ml.	LEVE BUZE	851	UN	9,80

70	ESPONJA BUCHA LAVA LOUÇA MULTIUSO DUPLA FACE Material: espuma de poliuretano e fibra sintética; Formato retangular; Abrasividade alta / mínima; Para utilização em limpeza geral; Caracte rísticas adicionais: uma face macia outra áspera; Medidas mínimas: 11 x 7.5 x 2 cm Cor: lado macio amarelo e lado áspero verde.	JEITOSA	4.790	UN	0,90
71	PANO DE CHÃO MICROFIBRA com dimensões mínimas de 50X70cm, com gramatura 220, altamente absorvente e macio, ideal para limpeza em geral. Composição: 80% poliéster, 20 % poliamida. Na cor cinza ou branca	TALGE	987	UN	6,00
73	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO com cabo de madeira 75 cm (podendo apresentar diferença de até 5cm para mais ou para menos)	NALIN	168	UN	7,00
80	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA E CON SERVAÇÃO DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS Tais como: vidros, espelhos, luminárias, aparelhos de telefone e eletro eletrônicos, paredes, portas, móveis, plásticos, aparelhos sanitários, etc.Cor (solução): .Esverdeada Odor (solução): Lavanda Densidade a 20/4°C (g/cm3): 0,985 a 0,995 pH do produto puro: 10,5 a 11,5 pH da solução 1%: 8,5 a 9,5 Tensão superficial dn/cm2 (solução): 26 a 27 Teor de resíduos sólidos puro (%): 14 a 15 Teor de ativos totais (%): 50 a 60. Fornecido em embalagem contendo 2 litros	RM	400	UN	16,00
14	SABONETE LÍQUIDO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL Para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de valida de não inferior a seis meses.	ALLCLEAN BT	637	GALAO	28,55
21	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL Composição: 100% algodão. Acabamento nas laterais: overloque. Co res: branca ou ouro; Medidas aproximadas: Média: 30cm x 50cm (5% +)	BRULIMP	1.115	UN	2,20
22	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL Composição: 100% algodão. Acabamento nas laterais: overloque. Co res: branca ou ouro; Medidas aproximadas: Pequena: 30cm x 40cm (5% +)	BRULIMP	1.124	UN	2,20
26	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA ABSORVENTE picotada, de fibras celulósicas, com variação aproximada de 01 cm, unidade de fornecimento: Unidade contendo: pacote com 2 rolos de no mínimo 50 toalhas cada rolo. As informações de quantidade, marca e validade deverão constar na embalagem. Dimensões Mínimas de cada toalha: 20cm X 22 cm.	PRATIC	3.154	UN	5,17
36	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 34	INNPRO	30	PAR	45,02
45	CABO PARA VASSOURA/RODO EM MADEIRA, revestido, com rosca, com no mínimo 0,23mm X 1,20 CM, resistente de 1º linha.	CARVALHO	237	UN	3,50
16	KIT COM 12 PRENDEDORES DE ROUPA TAMANHO GRANDE Descrição: Excelente ângulo de abertura, não marca e não suja a rou pa. Molas anti ferrugem. Características e Especificações mínimas: Altura: 8cm; Largura: 3cm; Material do prendedor: Plástico; Material da mola: Aço carbono; Indicado para uso em qualquer tipo de roupa; Cor: preto; Composição: PP e PVC	ZANETTE	669	KIT	4,20
31	SHAMPOO INFANTIL Vitaminado, fórmula suave PH neutro, para todos os tipos de cabelo, especial-mente desenvolvido para crianças a partir de 4 anos. Fornecido em embalagem de 300 ml.	TOK BOTHANICO	897	UN	9,70
32	CONDICIONADOR CABELO INFANTIL Com fórmula dermatologicamente testada, desenvolvida es-pecialmente para crianças a partir de 1 ano. Embalagem de 300 a 350 ml.	TOK BOTHANICO	250	UN	14,19
37	VARAL RETRÁTIL Tamanho mínimo: Comprimento 4 metros Largura: 10cm Altura: 50cm Capacidade: Suporta até 50Kg. Material: aluminio. Pintura eletrotastica na cor preta. Material: aluminio resistente a erosão e ferrugem	VARAIS DE ROUPA	65	UN	68,92
47	PANO DE CHÃO ALVEJADO, tipo saco branco com medidas mínimas: 45cm X 65 cm	PANOFLEX	1.192	UN	3,80
49	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, confeccionadas em látex 100% natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma ANTIDERRAPANTE. Cano médio. Tamanho Grande	NOBRE	966	PAR	3,27
50	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, confeccionadas em látex 100% natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma ANTIDERRAPANTE. Cano longo. Tamanho médio	NOBRE	1.140	PAR	3,85
51	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, confeccionadas em látex 100% natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma ANTIDERRAPANTE. Cano longo. Tamanho Grande.	NOBRE	995	PAR	3,76
60	VASSOURA MULTIUSO, Cerdas Sintéticas, Cabo De Metal Tamanho, Mínimo 1,20mt Para Lim peza Pesada De Pisos	DISTAK	393	UN	14,85
62	SODA CÁUSTICA Aspecto: Escamas Brancas; Agente Ativo: Hidróxido De Sódio; Fórmula Química: Naoh; Massa Molecular: 40,0 Uma; Embalagem De 1 Kg	INDAIA	326	UN	21,78
63	REMOVEDOR DE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DE DOS, RISCOS DE LÁPIS, Uso De Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Frasco De 500 Ml.	SUPER GLOBO	1.906	UN	4,25
72	PANO DE TOALHA FELPUDA ideal para limpeza de pisos em geral; Tamanho mínimo: 60x85cm. Te cido: 100% Algodão. Cor: Cores variadas em tom escuro conforme disponibilidade em estoque. Fornecido em fardos de 10 unidades.	ALKLIN	585	FRD	89,10
75	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE Aplicação: Vaso Sanitário, Aspecto Físico: Sólido. Pedra Sanitária Aro matizada. Peso mínimo 30 g. Fragrâncias diversas.	POLITRIZ	2.170	UN	1,98
76	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA plástica. Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi rústicas, como: roupas, azulejos, entre outras. Dimen sões mínimas: altura x largura x comprimento (6x5x12cm). Cor variada	TOQ	285	UN	2,90
77	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML Uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, composição e informa ções do fabricante estampada na embalagem, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. Fornecido em caixa contendo 12 unidades de 1000 ml cada unidade.	QBEL	1.494	CX	32,58
17	COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO ABNT2012 Material: PS Poliestireno Cor: Translúcido; Quantidade: 2.500 unidades com capacidade de 180 ml. Fornecido em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote	COPOBRAS	765	CX	113,80

18	COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO ABNT2012 Material: PS Poliestireno Cor: Translúcido; Quantidade: 2.500 unidades com capacidade de 180 ml. Fornecido em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote. (cota do item 17, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	COPOBRAS	254	CX	113,80
29	ÁLCOOL ETÍLICO liquido, Tipo: 92,8º INPM, para uso doméstico. Fornecido em embala gem contendo 1 litro	SAFRA	2.607	UN	7,60
30	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Características do Produto: Fabricada em plástico de alta resistência; Alça anatômica e reforçada; Com marcador de litros na parte interna; Capacidade mínima de 20 litros; Com paredes e fundos reforçados; Com dados do produto e marca do fabricante. Dimensões mínimas do produto: Comprimento: 45 cm; Largura: 47 cm; Altura: 19 cm.	ARQUEPLAST	287	UN	13,00
42	VASSOURA ESCOVÃO PARA LIMPEZA PESADA, nylon com cerdas duras com cabo em madeira resistente	CARVALHO	250	UN	10,00
52	AMACIANTE PARA ROUPAS. Composição: Sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/di al quiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, conser vante, fragrância, corante e água. Fornecido em embalagem de 2 litros.	LAJU	1.176	UN	6,00
53	REMOVEDOR DE SUJEIRA. Alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos: mármore, granito e granitina; Remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes; Indicado também para a remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e base seladora; Produto biodegradável. Fornecido em galão de 5 litros	LAJU	953	GALAO	45,00
54	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. Tipo: Toalhas de microfibra Material: 80% Poliester / 20% Poliamida Tamanho mínimo: 30cm x 29cm Características: suave, forte absorção de água, durável	JS	1.341	UN	2,95
57	BALDE DE PLÁSTICO polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fun dos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zin cado, capacidade para 20 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade. Cor a depender do estoque do fornecedor.	PLASNEW	400	UN	9,90
58	LIXEIRA COM PEDAL PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A tampa deve possuir sistema de abertura e fechamento por pedal que promove a vedação do coletor, evitando a dispersão de odores e a en trada de insetos, além de minimizar riscos de contaminação. Quadrada na cor Branca. Capacidade: 60 litros	ARQUEPLAST	215	UN	105,00
59	LIXEIRA COM PEDAL PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A tampa deve possuir sistema de abertura e fechamento por pedal que promove a vedação do coletor, evitando a dispersão de odores e a en trada de insetos, além de minimizar riscos de contaminação. Quadrada na cor Branca. Capacidade: 60 litros. (cota do item 58, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	ARQUEPLAST	71	UN	115,00
67	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO Sabão neutro embalado em saco plástico contendo 5 barras de 180g cada barra. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do regis tro no ministério da saúde. Fornecido em caixa contendo 10 pacotes, sendo cada pacote com 5 unidades de 180G cada barra. A validade não pode ser inferior a 6 meses.	JAMARY	499	CX	66,60
68	DETERGENTE NEUTRO, COM PH ENTRE 6 E 8, BIODEGRADÁVEL Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: limpeza geral; Normas Técnicas: registro no ministério da saúde. Fornecido em caixa contendo 24 fras cos com 500 ml. Com validade não inferior a seis meses.	LAJU	990	CX	39,50
78	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO Emulsificante, cloreto de alquil dimetil benzil amônia, formol, isotiazo linonas, essência, corante e água. Princípio ativo: cloreto de alquil, di metil, benzil, amônia 0,4%. Fornecido em embalagem contendo 2 litros. Fragrância: eucalipto	LAJU	1.596	UN	4,80
79	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO Com Cabo de madeira revestido com medida mínima de 90 cm. Medi das mínimas da pá: 24x16, 5x7 Cm. Cores variadas de acordo com o estoque do fornecedor	CARVALHO	379	UN	8,10
24	CESTO DE LIXO COM RODINHAS E UMA ALÇA, REDONDO COM TAMPA Material: Polietileno injetado. Capacidade: 100 litros. Cores variadas	ARQPLAST	230	UN	112,50
39	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA COM PEDAL. Fabricada plástico polipropileno de alta resistência e durabilidade de 1ª qualidade. Com tampa e acionamento por pedal. Cor: branco. Capacidade para 20 litros.	JAGUAR	301	UN	43,56

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 810.873,43

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 24/03/2025, tendo sua vigência estabelecida até 24/03/2026.

Protocolo 24877

Órgão Central de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.964.187,33	251.136.832,32	51.874.229,32	20,66	51.874.229,32	20,66	199.262.603,00
RECEITAS CORRENTES	240.175.850,09	240.327.995,08	42.998.994,32	17,89	42.998.994,32	17,89	197.329.000,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.318.225,85	40.318.225,85	6.055.832,13	15,02	6.055.832,13	15,02	34.262.393,72
Impostos	31.043.703,23	31.043.703,23	4.601.541,30	14,82	4.601.541,30	14,82	26.442.161,93
Taxas	9.274.522,62	9.274.522,62	1.454.290,83	15,68	1.454.290,83	15,68	7.820.231,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.090.209,33	16.090.209,33	2.037.538,01	12,66	2.037.538,01	12,66	14.052.671,32
Contribuições Sociais	6.956.821,53	6.956.821,53	1.166.113,50	16,76	1.166.113,50	16,76	5.790.708,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.133.387,80	9.133.387,80	871.424,51	9,54	871.424,51	9,54	8.261.963,29
RECEITA PATRIMONIAL	16.766.262,65	16.907.485,62	5.995.305,54	35,46	5.995.305,54	35,46	10.912.180,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	109.784,99	109.784,99	24.940,84	22,72	24.940,84	22,72	84.844,15
Valores Mobiliários	16.656.477,66	16.797.700,63	5.970.364,70	35,54	5.970.364,70	35,54	10.827.335,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.462.162,64	165.462.162,64	28.402.726,50	17,17	28.402.726,50	17,17	137.059.436,14
Transferências da União e de suas Entidades	63.881.698,64	63.881.698,64	12.960.189,83	20,29	12.960.189,83	20,29	50.921.508,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.645.522,21	55.645.522,21	6.831.339,22	12,28	6.831.339,22	12,28	48.814.182,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.914.933,79	45.914.933,79	8.611.197,45	18,75	8.611.197,45	18,75	37.303.736,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.008,00	20.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.008,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.538.989,62	1.549.911,64	507.592,14	32,75	507.592,14	32,75	1.042.319,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	538.393,71	538.393,71	56.078,05	10,42	56.078,05	10,42	482.315,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	551.094,26	562.016,28	291.558,37	51,88	291.558,37	51,88	270.457,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	449.501,65	449.501,65	159.955,72	35,59	159.955,72	35,59	289.545,93
RECEITAS DE CAPITAL	8.788.337,24	10.808.837,24	8.875.235,00	82,11	8.875.235,00	82,11	1.933.602,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	20.500,00	404.000,00	.970,73	404.000,00	970,73	-383.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	20.500,00	362.000,00	.765,85	362.000,00	765,85	-341.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	-42.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.788.337,24	10.788.337,24	8.471.235,00	78,52	8.471.235,00	78,52	2.317.102,24
Transferências da União e de suas Entidades	7.660.323,20	9.660.323,20	8.471.235,00	87,69	8.471.235,00	87,69	1.189.088,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.128.014,04	1.128.014,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.014,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.126.763,35	14.126.763,35	2.352.038,60	16,65	2.352.038,60	16,65	11.774.724,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	263.090.950,68	265.263.595,67	54.226.267,92	20,44	54.226.267,92	20,44	211.037.327,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	263.090.950,68	265.263.595,67	54.226.267,92	20,44	54.226.267,92	20,44	211.037.327,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	263.090.950,68	265.263.595,67	54.226.267,92	20,44	54.226.267,92	20,44	211.037.327,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.109.936,93			30.109.936,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		30.109.936,93			30.109.936,93		

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	248.964.187,33	279.114.624,15	83.894.244,65	83.894.244,65	195.220.379,50	27.269.057,30	27.269.057,30	251.845.566,85	26.184.159,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	217.645.805,74	232.331.679,86	77.228.967,49	77.228.967,49	155.102.712,37	25.253.298,05	25.253.298,05	207.078.381,81	24.245.789,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.943.755,00	117.247.014,41	17.728.795,08	17.728.795,08	99.518.219,33	17.728.795,08	17.728.795,08	99.518.219,33	17.496.433,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200.000,00	3.776.796,91	1.652.662,28	1.652.662,28	2.124.134,63	320.991,54	320.991,54	3.455.805,37	320.991,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.502.050,74	111.307.868,54	57.847.510,13	57.847.510,13	53.460.358,41	7.203.511,43	7.203.511,43	104.104.357,11	6.428.364,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	98.502.050,74	111.307.868,54	57.847.510,13	57.847.510,13	53.460.358,41	7.203.511,43	7.203.511,43	104.104.357,11	6.428.364,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.841.793,37	34.306.356,07	6.665.277,16	6.665.277,16	27.641.078,91	2.015.759,25	2.015.759,25	32.290.596,82	1.938.369,79	0,00
INVESTIMENTOS	15.759.958,38	30.866.383,69	3.937.692,20	3.937.692,20	26.928.691,49	1.480.474,79	1.480.474,79	29.385.908,90	1.403.085,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.081.834,99	3.439.972,38	2.727.584,96	2.727.584,96	712.387,42	535.284,46	535.284,46	2.904.687,92	535.284,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.476.588,22	12.476.588,22	0,00	0,00	12.476.588,22	0,00	0,00	12.476.588,22	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.126.763,35	16.414.809,68	7.848.248,10	7.848.248,10	8.566.561,58	2.363.907,04	2.363.907,04	14.050.902,64	2.352.038,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	263.090.950,68	295.529.433,83	91.742.492,75	91.742.492,75	203.786.941,08	29.632.964,34	29.632.964,34	265.896.469,49	28.536.198,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	263.090.950,68	295.529.433,83	91.742.492,75	91.742.492,75	203.786.941,08	29.632.964,34	29.632.964,34	265.896.469,49	28.536.198,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.593.303,58		25.690.069,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	263.090.950,68	295.529.433,83	91.742.492,75	91.742.492,75		29.632.964,34	54.226.267,92		54.226.267,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.126.763,35	14.126.763,35	2.352.038,60	16,65	2.352.038,60	16,65	11.774.724,75
RECEITAS CORRENTES	14.126.763,35	14.126.763,35	2.352.038,60	16,65	2.352.038,60	16,65	11.774.724,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.194.203,20	11.194.203,20	1.859.471,62	16,61	1.859.471,62	16,61	9.334.731,58
Contribuições Sociais	11.194.203,20	11.194.203,20	1.859.471,62	16,61	1.859.471,62	16,61	9.334.731,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.373.734,42	1.373.734,42	241.944,36	17,61	241.944,36	17,61	1.131.790,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.373.734,42	1.373.734,42	241.944,36	17,61	241.944,36	17,61	1.131.790,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.825,73	1.558.825,73	250.622,62	16,08	250.622,62	16,08	1.308.203,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.558.825,73	1.558.825,73	250.622,62	16,08	250.622,62	16,08	1.308.203,11
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.126.763,35	16.414.809,68	7.848.248,10	7.848.248,10	8.566.561,58	2.363.907,04	2.363.907,04	14.050.902,64	2.352.038,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.436.751,75	14.400.197,61	6.158.236,50	6.158.236,50	8.241.961,11	2.082.238,44	2.082.238,44	12.317.959,17	2.070.370,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.276.038,19	7.276.038,19	1.200.066,23	1.200.066,23	6.075.971,96	1.200.066,23	1.200.066,23	6.075.971,96	1.188.197,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.228.153,41	4.189.458,64	2.155.832,17	2.155.832,17	2.033.626,47	389.605,23	389.605,23	3.799.853,41	389.605,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.932.560,15	2.934.700,78	2.802.338,10	2.802.338,10	132.362,68	492.566,98	492.566,98	2.442.133,80	492.566,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.690.011,60	2.014.612,07	1.690.011,60	1.690.011,60	324.600,47	281.668,60	281.668,60	1.732.943,47	281.668,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.011,60	2.014.612,07	1.690.011,60	1.690.011,60	324.600,47	281.668,60	281.668,60	1.732.943,47	281.668,60	0,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.964.187,33	279.114.624,15	83.894.244,65	83.894.244,65	91,45	195.220.379,50	27.269.057,30	27.269.057,30	92,02	251.845.566,85	0,00
Legislativa	9.215.749,71	9.215.749,71	1.431.157,20	1.431.157,20	1,56	7.784.592,51	1.185.689,26	1.185.689,26	4,00	8.030.060,45	0,00
Ação Legislativa	9.215.749,71	9.215.749,71	1.431.157,20	1.431.157,20	1,56	7.784.592,51	1.185.689,26	1.185.689,26	4,00	8.030.060,45	0,00
Administração	32.873.903,93	33.755.596,10	10.494.941,25	10.494.941,25	11,44	23.260.654,85	4.431.661,54	4.431.661,54	14,96	29.323.934,56	0,00
Normatização e Fiscalização	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Administração Geral	32.847.903,93	33.729.596,10	10.494.941,25	10.494.941,25	11,44	23.234.654,85	4.431.661,54	4.431.661,54	14,96	29.297.934,56	0,00
Assistência Social	8.875.058,14	10.257.468,14	4.122.311,95	4.122.311,95	4,49	6.135.156,19	1.183.953,14	1.183.953,14	4,00	9.073.515,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	820.000,00	1.160.396,06	960.000,00	960.000,00	1,05	200.396,06	240.000,00	240.000,00	0,81	920.396,06	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	441.120,00	857.975,85	757.777,82	757.777,82	0,83	100.198,03	137.777,81	137.777,81	0,46	720.198,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.192.772,53	2.325.001,22	623.154,50	623.154,50	0,68	1.701.846,72	243.431,00	243.431,00	0,82	2.081.570,22	0,00
Assistência Comunitária	871.190,98	991.658,65	494.306,64	494.306,64	0,54	497.352,01	78.829,07	78.829,07	0,27	912.829,58	0,00
Administração Geral	2.070.614,63	2.123.758,63	404.622,55	404.622,55	0,44	1.719.136,08	206.865,52	206.865,52	0,70	1.916.893,11	0,00
Demais Subfunções	2.479.360,00	2.798.677,73	882.450,44	882.450,44	0,96	1.916.227,29	277.049,74	277.049,74	0,93	2.521.627,99	0,00
Previdência Social	20.193.910,37	20.191.769,74	2.956.212,58	2.956.212,58	3,22	17.235.557,16	2.926.931,18	2.926.931,18	9,88	17.264.838,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	18.926.443,75	18.926.443,75	2.741.770,99	2.741.770,99	2,99	16.184.672,76	2.741.770,99	2.741.770,99	9,25	16.184.672,76	0,00
Administração Geral	1.267.466,62	1.265.325,99	214.441,59	214.441,59	0,23	1.050.884,40	185.160,19	185.160,19	0,62	1.080.165,80	0,00
Saúde	63.755.400,70	76.205.185,34	15.796.434,78	15.796.434,78	17,22	60.408.750,56	7.380.714,12	7.380.714,12	24,91	68.824.471,22	0,00
Atenção Básica	15.168.761,72	16.326.356,44	3.775.732,82	3.775.732,82	4,12	12.550.623,62	2.258.391,77	2.258.391,77	7,62	14.067.964,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.057.293,66	48.708.902,20	10.361.055,29	10.361.055,29	11,29	38.347.846,91	4.047.647,88	4.047.647,88	13,66	44.661.254,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	614.302,64	1.266.511,07	189.500,62	189.500,62	0,21	1.077.010,45	18.694,20	18.694,20	0,06	1.247.816,87	0,00
Vigilância Sanitária	33.528,00	73.835,45	346,22	346,22	0,00	73.489,23	0,00	0,00	0,00	73.835,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.172.896,92	1.471.993,62	272.913,46	272.913,46	0,30	1.199.080,16	141.694,38	141.694,38	0,48	1.330.299,24	0,00
Alimentação e Nutrição	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	14.950,00	0,00
Administração Geral	5.499.341,39	8.148.310,19	1.190.510,12	1.190.510,12	1,30	6.957.800,07	912.584,79	912.584,79	3,08	7.235.725,40	0,00
Demais Subfunções	194.326,37	194.326,37	6.376,25	6.376,25	0,01	187.950,12	1.701,10	1.701,10	0,01	192.625,27	0,00
Educação	67.358.551,86	73.905.990,33	27.382.255,45	27.382.255,45	29,85	46.523.734,88	5.995.947,78	5.995.947,78	20,23	67.910.042,55	0,00
Ensino Fundamental	44.834.720,85	49.591.556,23	20.992.061,83	20.992.061,83	22,88	28.599.494,40	3.472.619,24	3.472.619,24	11,72	46.118.936,99	0,00
Educação Infantil	16.826.752,41	18.137.355,50	5.005.283,74	5.005.283,74	5,46	13.132.071,76	1.941.644,20	1.941.644,20	6,55	16.195.711,30	0,00
Educação Especial	2.056.315,60	2.056.315,60	249.263,94	249.263,94	0,27	1.807.051,66	244.248,22	244.248,22	0,82	1.812.067,38	0,00
Administração Geral	2.352.700,00	2.352.700,00	1.128.666,74	1.128.666,74	1,23	1.224.033,26	335.956,92	335.956,92	1,13	2.016.743,08	0,00
Demais Subfunções	1.288.063,00	1.768.063,00	6.979,20	6.979,20	0,01	1.761.083,80	1.479,20	1.479,20	0,00	1.766.583,80	0,00
Cultura	0,00	315.994,39	22.150,39	22.150,39	0,02	293.844,00	22.150,39	22.150,39	0,07	293.844,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	315.994,39	22.150,39	22.150,39	0,02	293.844,00	22.150,39	22.150,39	0,07	293.844,00	0,00
Urbanismo	7.832.874,36	12.256.027,04	3.914.165,55	3.914.165,55	4,27	8.341.861,49	722.365,20	722.365,20	2,44	11.533.661,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.560.597,29	11.983.749,97	3.880.039,05	3.880.039,05	4,23	8.103.710,92	688.238,70	688.238,70	2,32	11.295.511,27	0,00
Serviços Urbanos	272.277,07	272.277,07	34.126,50	34.126,50	0,04	238.150,57	34.126,50	34.126,50	0,12	238.150,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	7.505.811,88	8.185.131,29	5.537.084,06	5.537.084,06	6,04	2.648.047,23	695.525,66	695.525,66	2,35	7.489.605,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.788,09	826.107,50	3.113,63	3.113,63	0,00	822.993,87	0,00	0,00	0,00	826.107,50	0,00
Administração Geral	1.907.000,00	1.907.000,00	362.907,73	362.907,73	0,40	1.544.092,27	194.904,71	194.904,71	0,66	1.712.095,29	0,00
Demais Subfunções	5.452.023,79	5.452.023,79	5.171.062,70	5.171.062,70	5,64	280.961,09	500.620,95	500.620,95	1,69	4.951.402,84	0,00
Agricultura	495.705,30	519.068,00	136.228,52	136.228,52	0,15	382.839,48	30.443,86	30.443,86	0,10	488.624,14	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	255.705,30	255.705,30	126.590,57	126.590,57	0,14	129.114,73	20.805,91	20.805,91	0,07	234.899,39	0,00
Defesa Agropecuária	240.000,00	263.362,70	9.637,95	9.637,95	0,01	253.724,75	9.637,95	9.637,95	0,03	253.724,75	0,00
Comércio e Serviços	137.460,56	137.460,56	1.020,80	1.020,80	0,00	136.439,76	0,00	0,00	0,00	137.460,56	0,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	1.020,80	1.020,80	0,00	9.979,20	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Administração Geral	126.460,56	126.460,56	0,00	0,00	0,00	126.460,56	0,00	0,00	0,00	126.460,56	0,00
Transporte	5.415.777,36	5.566.498,83	3.424.101,26	3.424.101,26	3,73	2.142.397,57	289.296,60	289.296,60	0,98	5.277.202,23	0,00
Transporte Rodoviário	5.415.777,36	5.566.498,83	3.424.101,26	3.424.101,26	3,73	2.142.397,57	289.296,60	289.296,60	0,98	5.277.202,23	0,00
Desporto e Lazer	2.375.559,95	2.842.525,49	565.972,18	565.972,18	0,62	2.276.553,31	180.403,49	180.403,49	0,61	2.662.122,00	0,00
Desporto Comunitário	2.375.559,95	2.842.525,49	565.972,18	565.972,18	0,62	2.276.553,31	180.403,49	180.403,49	0,61	2.662.122,00	0,00
Encargos Especiais	10.451.834,99	13.283.570,97	8.110.208,68	8.110.208,68	8,84	5.173.362,29	2.223.975,08	2.223.975,08	7,51	11.059.595,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.601.834,99	9.536.769,29	4.413.407,00	4.413.407,00	4,81	5.123.362,29	889.435,76	889.435,76	3,00	8.647.333,53	0,00
Outros Encargos Especiais	2.850.000,00	3.746.801,68	3.696.801,68	3.696.801,68	4,03	50.000,00	1.334.539,32	1.334.539,32	4,50	2.412.262,36	0,00
Reserva de Contingência	12.476.588,22	12.476.588,22	0,00	0,00	0,00	12.476.588,22	0,00	0,00	0,00	12.476.588,22	0,00
Demais Subfunções	12.476.588,22	12.476.588,22	0,00	0,00	0,00	12.476.588,22	0,00	0,00	0,00	12.476.588,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.126.763,35	16.414.809,68	7.848.248,10	7.848.248,10	8,55	8.566.561,58	2.363.907,04	2.363.907,04	7,98	14.050.902,64	0,00
Legislativa	120.685,70	120.685,70	25.649,45	25.649,45	0,03	95.036,25	25.649,45	25.649,45	0,09	95.036,25	0,00
Ação Legislativa	120.685,70	120.685,70	25.649,45	25.649,45	0,03	95.036,25	25.649,45	25.649,45	0,09	95.036,25	0,00
Administração	981.988,97	981.988,97	151.879,61	151.879,61	0,17	830.109,36	151.879,61	151.879,61	0,51	830.109,36	0,00
Administração Geral	981.988,97	981.988,97	151.879,61	151.879,61	0,17	830.109,36	151.879,61	151.879,61	0,51	830.109,36	0,00
Assistência Social	210.000,00	210.000,00	26.953,09	26.953,09	0,03	183.046,91	26.953,09	26.953,09	0,09	183.046,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	8.686,62	8.686,62	0,01	41.313,38	8.686,62	8.686,62	0,03	41.313,38	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.466,99	6.466,99	0,01	43.533,01	6.466,99	6.466,99	0,02	43.533,01	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	11.799,48	11.799,48	0,01	88.200,52	11.799,48	11.799,48	0,04	88.200,52	0,00
Previdência Social	82.787,64	82.787,64	12.978,26	12.978,26	0,01	69.809,38	12.978,26	12.978,26	0,04	69.809,38	0,00
Administração Geral	82.787,64	82.787,64	12.978,26	12.978,26	0,01	69.809,38	12.978,26	12.978,26	0,04	69.809,38	0,00
Saúde	1.861.000,00	1.861.000,00	340.047,89	340.047,89	0,37	1.520.952,11	340.047,89	340.047,89	1,15	1.520.952,11	0,00
Atenção Básica	630.000,00	630.000,00	112.002,05	112.002,05	0,12	517.997,95	112.002,05	112.002,05	0,38	517.997,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.052.000,00	1.052.000,00	195.868,81	195.868,81	0,21	856.131,19	195.868,81	195.868,81	0,66	856.131,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	15.087,64	15.087,64	0,02	68.912,36	15.087,64	15.087,64	0,05	68.912,36	0,00
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	17.089,39	17.089,39	0,02	77.910,61	17.089,39	17.089,39	0,06	77.910,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	3.933.092,81	3.933.092,81	631.553,47	631.553,47	0,69	3.301.539,34	631.553,47	631.553,47	2,13	3.301.539,34	0,00
Ensino Fundamental	2.378.092,81	2.378.092,81	388.082,09	388.082,09	0,42	1.990.010,72	388.082,09	388.082,09	1,31	1.990.010,72	0,00
Educação Infantil	1.320.000,00	1.320.000,00	199.346,45	199.346,45	0,22	1.120.653,55	199.346,45	199.346,45	0,67	1.120.653,55	0,00
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	33.263,53	33.263,53	0,04	111.736,47	33.263,53	33.263,53	0,11	111.736,47	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	10.861,40	10.861,40	0,01	79.138,60	10.861,40	10.861,40	0,04	79.138,60	0,00
Urbanismo	19.906,02	19.906,02	3.017,50	3.017,50	0,00	16.888,52	3.017,50	3.017,50	0,01	16.888,52	0,00
Serviços Urbanos	19.906,02	19.906,02	3.017,50	3.017,50	0,00	16.888,52	3.017,50	3.017,50	0,01	16.888,52	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	7.417,74	7.417,74	0,01	52.582,26	7.417,74	7.417,74	0,03	52.582,26	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.417,74	7.417,74	0,01	52.582,26	7.417,74	7.417,74	0,03	52.582,26	0,00
Desporto e Lazer	31.436,37	31.436,37	4.449,72	4.449,72	0,00	26.986,65	4.449,72	4.449,72	0,02	26.986,65	0,00
Desporto Comunitário	31.436,37	31.436,37	4.449,72	4.449,72	0,00	26.986,65	4.449,72	4.449,72	0,02	26.986,65	0,00
Encargos Especiais	6.825.865,84	9.113.912,17	6.644.301,37	6.644.301,37	7,24	2.469.610,80	1.159.960,31	1.159.960,31	3,91	7.953.951,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.918.165,01	6.204.070,71	3.845.843,77	3.845.843,77	4,19	2.358.226,94	671.273,83	671.273,83	2,27	5.532.796,88	0,00
Transferências	2.907.700,83	2.909.841,46	2.798.457,60	2.798.457,60	3,05	111.383,86	488.686,48	488.686,48	1,65	2.421.154,98	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	263.090.950,68	295.529.433,83	91.742.492,75	91.742.492,75	100,00	203.786.941,08	29.632.964,34	29.632.964,34	100,00	265.896.469,49	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.514.148,67	20.343.875,85	24.127.295,90	68.964.754,11	26.042.037,76	22.969.073,94	18.915.831,08	21.655.244,15	18.054.064,46	26.759.443,07	23.371.995,88	23.093.233,21	315.810.998,08	258.865.546,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.924.455,31	3.377.656,94	3.567.749,87	3.421.390,51	3.311.811,35	2.901.807,30	2.598.193,48	2.962.409,20	2.830.075,70	4.039.350,00	2.618.555,46	3.437.276,67	41.990.731,79	40.318.225,85
IPTU	3.633.385,85	1.068.582,31	917.800,33	769.042,15	680.069,13	527.277,83	349.602,03	247.881,63	411.043,67	356.986,95	284.345,35	711.555,59	9.957.572,82	9.820.700,78
ISS	758.026,38	847.116,64	1.126.251,48	1.109.249,57	1.131.218,80	977.737,79	1.192.394,11	1.276.073,84	1.161.118,45	1.486.718,37	1.007.901,63	929.531,09	13.003.338,15	11.505.652,85
IRRF	506.475,47	470.823,46	640.610,14	864.245,81	767.765,55	707.127,20	622.869,83	942.286,21	748.815,36	1.510.268,08	535.299,25	719.229,12	9.035.815,48	6.645.325,28
ITBI	84.011,87	254.869,36	276.622,78	189.998,00	264.515,90	324.670,00	224.059,84	251.547,08	187.654,42	355.746,64	184.037,56	229.641,71	2.827.375,16	3.072.024,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.942.555,74	736.265,17	606.465,14	488.854,98	468.241,97	364.994,48	209.267,67	244.620,44	321.443,80	329.629,96	606.971,67	847.319,16	7.166.630,18	9.274.522,62
Contribuições	1.565.055,22	672.067,38	776.342,89	2.652.774,22	1.443.422,75	1.311.674,56	1.354.309,69	1.283.875,41	1.487.680,19	2.057.459,61	1.237.502,11	800.035,90	16.642.199,93	16.090.209,33
Receita Patrimonial	1.639.601,48	12.769,98	2.189.708,95	47.794.424,79	2.972.654,98	2.574.352,63	1.764.516,47	1.550.846,57	1.766.625,48	-397.881,52	3.768.438,21	2.226.867,33	67.862.925,35	16.907.485,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.630.545,94	2.919,17	2.166.737,30	4.321.325,77	2.961.107,57	2.565.297,78	1.754.855,17	1.538.713,99	1.757.236,72	-419.027,24	3.755.642,06	2.214.722,64	24.250.076,87	16.797.700,63
Outras Receitas Patrimoniais	9.055,54	9.850,81	22.971,65	43.473.099,02	11.547,41	9.054,85	9.661,30	12.132,58	9.388,76	21.145,72	12.796,15	12.144,69	43.612.848,48	109.784,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.530,42	5.604,23	0,00	0,00	13.134,65	0,00
Transferências Correntes	11.248.770,52	15.982.022,83	17.411.029,30	14.641.215,92	17.906.279,40	15.907.049,85	13.049.811,26	15.677.686,24	11.820.606,20	19.562.496,26	15.550.448,17	16.318.513,10	185.075.929,05	183.999.714,06
Cota-Parte do FPM	3.163.347,70	3.317.889,18	3.859.941,07	4.144.933,13	4.491.387,88	3.513.490,84	3.658.808,99	3.060.536,63	3.917.626,61	6.319.648,98	4.077.025,22	5.470.897,07	48.995.533,30	45.151.116,57
Cota-Parte do ICMS	1.779.885,67	4.389.147,63	2.189.356,48	3.140.862,59	5.188.144,85	2.647.355,81	3.180.429,37	4.207.908,05	2.349.364,42	5.083.262,63	3.613.325,89	2.190.336,55	39.959.379,94	39.753.750,00
Cota-Parte do IPVA	861.185,55	1.032.635,27	938.133,03	865.908,58	1.239.451,95	850.454,98	670.259,49	581.155,83	293.630,07	252.987,64	1.155.845,49	791.954,12	9.533.602,00	11.016.952,43
Cota-Parte do ITR	1.126,42	1.201,76	2.420,10	3.901,54	2.533,11	4.689,34	19.759,43	126.056,15	0,00	0,00	0,00	0,00	161.687,85	19.991,65
Transferências da LC 61/1989	11.314,48	15.490,59	11.535,14	11.585,38	19.426,23	17.708,63	11.136,40	24.399,41	0,00	35.357,43	0,00	31.790,52	189.744,21	227.500,30
Transferencias do FUNDEB	3.095.490,76	3.242.719,35	4.424.764,54	3.631.475,91	3.681.788,86	4.597.357,49	2.843.697,80	4.045.885,55	3.306.055,43	5.114.236,30	4.214.829,00	4.396.368,45	46.594.669,44	45.914.933,79
Outras Transferências Correntes	2.336.419,94	3.982.939,05	5.984.878,94	2.842.548,79	3.283.546,52	4.275.992,76	2.665.719,78	3.631.744,62	1.953.929,67	2.757.003,28	2.489.422,57	3.437.166,39	39.641.312,31	41.915.469,32
Outras Receitas Correntes	136.266,14	299.358,72	182.464,89	454.948,67	407.869,28	274.189,60	149.000,18	180.426,73	141.546,47	1.492.414,49	197.051,93	310.540,21	4.226.077,31	1.549.911,64
DEDUÇÕES (II)	2.975.682,94	1.810.723,97	3.740.579,88	3.092.521,16	4.761.447,80	3.741.720,74	2.803.525,56	2.718.018,45	2.901.237,39	3.004.675,94	5.022.978,17	3.676.572,85	40.249.684,85	35.617.222,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	595.228,27	515.120,83	636.945,56	447.450,68	696.429,75	522.477,16	593.264,11	532.076,66	644.919,10	1.254.298,74	454.987,21	711.126,29	7.604.324,36	6.956.821,53
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	3.794,59	3.794,59	24.143,53	326.880,19	186.615,35	150.408,96	10.388,05	10.388,05	0,00	643.163,74	18.179,60	44.623,21	1.422.379,86	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.213.204,90	-459.553,12	1.679.091,04	684.752,15	2.051.249,18	1.662.094,82	849.370,29	576.364,65	944.194,18	-846.590,56	2.780.572,14	1.223.827,80	12.358.577,47	10.122.850,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.163.455,18	1.751.361,67	1.400.399,75	1.633.438,14	1.827.153,52	1.406.739,80	1.350.503,11	1.599.189,09	1.312.124,11	1.953.804,02	1.769.239,22	1.696.995,55	18.864.403,16	18.537.551,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.538.465,73	18.533.151,88	20.386.716,02	65.872.232,95	21.280.589,96	19.227.353,20	16.112.305,52	18.937.225,70	15.152.827,07	23.754.767,13	18.349.017,71	19.416.660,36	275.561.313,23	223.248.323,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.538.465,73	18.533.151,88	19.036.716,02	65.872.232,95	20.580.589,96	19.227.353,20	16.112.305,52	18.937.225,70	15.152.827,07	23.754.767,13	18.349.017,71	19.416.660,36	273.511.313,23	223.248.323,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	237.216,00	237.216,00	237.216,00	234.392,00	234.392,00	234.392,00	234.392,00	234.392,00	234.392,00	468.784,00	251.988,00	251.988,00	3.090.760,00	4.091.616,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.301.249,73	18.295.935,88	18.799.500,02	65.637.840,95	20.346.197,96	18.992.961,20	15.877.913,52	18.702.833,70	14.918.435,07	23.285.983,13	18.097.029,71	19.164.672,36	270.420.553,23	219.156.707,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.832.700,46	7.320.297,67
Receita de Contribuições dos Segurados	6.956.821,53	1.137.752,82
Ativo	6.956.821,53	1.137.752,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.194.203,20	1.887.832,30
Ativo	11.194.203,20	1.887.832,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.122.850,00	3.978.967,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.122.850,00	3.978.967,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.558.825,73	315.745,35
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	62.802,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.558.825,73	250.622,62
Demais Receitas Correntes	0,00	2.319,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.273.874,73	7.069.675,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	18.676.443,75	2.672.351,74	2.672.351,74	2.672.351,74	0,00
Aposentadorias	16.355.055,17	2.292.974,95	2.292.974,95	2.292.974,95	0,00
Pensões por Morte	2.321.388,58	379.376,79	379.376,79	379.376,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.926.443,75	2.672.351,74	2.672.351,74	2.672.351,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.347.430,98	4.397.323,31	4.397.323,31	4.397.323,31	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	250.622,62
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.263,90
Investimentos e Aplicações	190.041.941,24
Outros Bens e Direitos	65.910.779,94

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.373.734,42	267.377,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.373.734,42	267.377,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.356.978,39	252.218,09	202.271,49	202.271,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	875.948,70	160.513,30	160.513,30	160.513,30	0,00
Demais Despesas Correntes	481.029,69	91.704,79	41.758,19	41.758,19	0,00
Despesas de Capital (XIV)	16.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.373.734,42	252.218,09	202.271,49	202.271,49	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	15.159,01	65.105,61	65.105,61	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.672,87
Investimentos e Aplicações	1.114.388,27
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	31.206.434,88	7.587.674,77
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	31.206.434,88	7.587.674,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	31.206.434,88	7.587.674,77	7.587.674,77	7.587.674,77	0,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	223.248.323,55	37.763.358,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.318.225,85	6.055.832,13
IPTU	9.820.700,78	995.900,94
ISS	11.505.652,85	1.937.432,72
ITBI	3.072.024,32	413.679,27
IRRF	6.645.325,28	1.254.528,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.274.522,62	1.454.290,83
Contribuições	9.133.387,80	871.424,51
Receita Patrimonial	6.784.635,62	1.990.905,60
Aplicações Financeiras (II)	6.674.850,63	1.965.964,76
Outras Receitas Patrimoniais	109.784,99	24.940,84
Transferências Correntes	165.462.162,64	28.402.726,50
Cota Parte do FPM	36.817.204,03	7.638.337,91
Cota Parte do ICMS	31.803.000,00	4.642.929,98
Cota Parte do IPVA	8.813.561,94	1.558.239,78
Cota Parte do ITR	15.993,32	0,00
Transferências da LC 61/1989	182.000,24	25.432,42
Transferencias do FUNDEB	45.914.933,79	8.611.197,45
Outras Transferências Correntes	41.915.469,32	5.926.588,96
Demais Receitas Correntes	1.549.911,64	442.469,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.549.911,64	442.469,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	216.573.472,92	35.797.393,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.083.584,88	3.583.274,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.122.850,00	4.004.399,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.808.837,24	8.875.235,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.500,00	404.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	20.500,00	362.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	42.000,00
Transferências de Capital	10.788.337,24	8.471.235,00
Convênios	9.660.323,20	8.471.235,00
Outras Transferências de Capital	1.128.014,04	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.788.337,24	8.513.235,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	248.445.395,04	47.893.903,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	227.361.810,16	44.310.628,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	225.828.455,33	80.393.214,91	24.391.494,01	23.372.117,34	6.525,01	526.531,91	522.553,91
Pessoal e Encargos Sociais	104.500.660,15	16.095.996,27	16.095.996,27	15.851.766,05	2.525,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.966.255,55	3.808.494,45	710.596,77	710.596,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.361.539,63	60.488.724,19	7.584.900,97	6.809.754,52	4.000,00	526.531,91	522.553,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	113.361.539,63	60.488.724,19	7.584.900,97	6.809.754,52	4.000,00	526.531,91	522.553,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	217.862.199,78	76.584.720,46	23.680.897,24	22.661.520,57	6.525,01	526.531,91	522.553,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.903.422,14	2.993.989,08	2.944.042,48	2.944.042,48	0,00	290,81	290,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.304.212,11	8.355.288,76	2.297.427,85	2.220.038,39	2.219.047,80	392.243,39	349.972,43
Investimentos	30.849.627,66	3.937.692,20	1.480.474,79	1.403.085,33	2.219.047,80	392.243,39	349.972,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.454.584,45	4.417.596,56	816.953,06	816.953,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	30.849.627,66	3.937.692,20	1.480.474,79	1.403.085,33	2.219.047,80	392.243,39	349.972,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.476.588,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	282.108.593,83	83.516.401,74	28.105.414,51	27.008.648,38	2.225.572,81	919.066,11	872.817,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	261.188.415,66	80.522.412,66	25.161.372,03	24.064.605,90	2.225.572,81	918.775,30	872.526,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.786.864,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.147.923,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.241.615,05

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.965.964,76
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	19.113.888,10

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.749.665,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.143.593,89	57.005.649,29
DEDUÇÕES (XL)	100.105.785,47	120.187.055,49
Disponibilidade de Caixa	100.105.785,47	120.187.055,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.001.940,57	121.011.092,31
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.870.644,64	691.320,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.510,46	132.716,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-41.962.191,58	-63.181.406,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		21.219.214,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.179.323,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	73.997,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	19.113.888,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.147.923,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.109.936,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.109.936,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.870.644,64	2.225.572,81	0,00	645.071,83	0,00	14.526.955,23	919.066,11	872.817,15	135.932,39	13.518.205,69	14.163.277,52
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.120,00	24.120,00	24.120,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.120,00	24.120,00	24.120,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	2.870.644,64	2.225.572,81	0,00	645.071,83	0,00	14.502.835,23	894.946,11	848.697,15	135.932,39	13.518.205,69	14.163.277,52
0201 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.460,57	5.129,02	5.129,02	0,00	1.331,55	1.331,55
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,91	711,49	711,49	0,00	27,42	27,42
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.998,53	34.988,61	34.988,61	0,00	9,92	9,92
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.199,35	78.550,73	78.550,73	8.224,15	547.424,47	547.424,47
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TU	0,00	1.520,59	1.520,59	0,00	0,00	0,00	2.181.457,60	173.586,93	173.586,93	1.677,65	2.006.193,02	2.006.193,02
0209 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC	0,00	2.748.126,23	2.103.054,40	0,00	645.071,83	0,00	10.555.783,41	128.666,55	86.395,59	2,49	10.469.385,33	11.114.457,16
0210 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.620,84	40.053,18	40.053,18	32.027,13	155.540,53	155.540,53
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	120.497,82	120.497,82	0,00	0,00	0,00	861.285,21	432.968,79	428.990,79	94.000,97	338.293,45	338.293,45
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,81	290,81	290,81	0,00	0,00	0,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.870.644,64	2.225.572,81	0,00	645.071,83	0,00	14.526.955,23	919.066,11	872.817,15	135.932,39	13.518.205,69	14.163.277,52

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.043.703,23	4.601.541,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.820.700,78	995.900,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.072.024,32	413.679,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.505.652,85	1.937.432,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.645.325,28	1.254.528,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.179.074,80	17.331.174,86
2.1- Cota-Parte FPM	45.151.116,57	9.547.922,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	41.669.562,72	9.547.922,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.481.553,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.753.750,00	5.803.662,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	227.500,30	31.790,52
2.4- Cota-Parte ITR	19.991,65	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	11.016.952,43	1.947.799,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	9.763,85	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	127.222.778,03	21.932.716,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.537.551,42	3.466.234,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.268.143,09	2.016.944,07

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	46.306.609,33	8.668.015,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.306.609,33	8.668.015,55
6.1.1- Principal	45.914.933,79	8.611.197,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	391.675,54	56.818,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	27.377.382,37	5.144.962,68

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.004.362,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.004.362,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.672.378,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.310.971,87	13.317.602,75	5.582.494,57	5.577.622,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.760.151,65	5.203.854,33	5.203.854,33	5.201.351,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.692.058,84	1.817.686,14	1.817.686,14	1.816.440,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.088.092,81	3.121.441,44	3.121.441,44	3.120.184,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.980.000,00	264.726,75	264.726,75	264.726,75	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.550.820,22	8.113.748,42	378.640,24	376.271,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.331.447,64	1.222.809,97	78.388,91	78.388,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.179.372,58	6.878.153,45	287.466,33	285.097,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	40.000,00	12.785,00	12.785,00	12.785,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.570.716,05	3.835.607,87	3.830.735,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.570.716,05	3.835.607,87	3.830.735,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.456.967,63	3.456.967,63	3.454.464,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.067.610,89	3.456.967,63	3.456.967,63	39,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	866.801,56	4.832.407,68	4.832.407,68	3.965.606,13	55,75

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.746.886,70	0,00	-1.746.886,70	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.746.886,70	0,00	-1.746.886,70	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.091.988,93	8.099.888,94	1.043.527,48	986.911,82	0,00
20.1- Educação Infantil	3.757.554,69	2.164.134,08	244.915,60	226.974,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.784.734,24	4.791.211,00	451.793,56	434.872,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	137.000,00	5.015,72	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.412.700,00	1.139.528,14	346.818,32	325.064,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.402.960,80	21.417.491,69	6.626.022,05	6.564.534,13	0,00
21.1- Educação Infantil	18.781.061,17	5.204.630,19	2.140.990,65	2.121.803,77	0,00
21.1.1- Creche	4.596.576,74	1.089.360,53	389.406,08	383.280,05	0,00
21.1.2- Pré-Escola	14.184.484,43	4.115.269,66	1.751.584,57	1.738.523,72	0,00
21.2- Ensino Fundamental	43.621.899,63	16.212.861,50	4.485.031,40	4.442.730,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.043.527,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.466.234,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.965.606,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	32.027,13
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	512.128,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.483.179,04	512.128,99	2,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.112,35	40.053,18	40.053,18	32.027,13	32,04
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.039,73	40.053,18	40.053,18	29.986,55	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.072,62	0,00	0,00	2.040,58	32,04
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.379.649,73	751.334,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.307.409,00	738.628,10
31.1.1- Salário-Educação	2.274.380,92	633.742,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	836.938,00	104.885,75
31.1.4- PNATE	196.090,08	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.325,08	12.706,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.065.915,65	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.436.122,34	6.596.317,23	1.479,20	979,20	0,00
32.1- Educação Infantil	676.294,33	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	12.917.449,41	6.589.338,03	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	44.315,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.798.063,00	6.979,20	1.479,20	979,20	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.839.083,14	28.013.808,92	6.627.501,25	6.565.513,33	0,00
33.1- Despesas Correntes	75.053.750,64	27.183.888,41	6.526.802,12	6.464.814,20	0,00

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	39.395.151,65	5.713.430,48	5.713.430,48	5.696.358,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.514.329,10	2.052.186,09	314.554,27	314.554,27	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.144.269,89	19.418.271,84	498.817,37	453.901,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.785.332,50	829.920,51	100.699,13	100.699,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.785.332,50	829.920,51	100.699,13	100.699,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.006.435,16	562.359,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.668.015,55	633.742,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.577.622,31	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.096.828,40	1.196.101,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.096.828,40	1.196.101,98

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.320.968,14	8.355.288,76	27.965.679,38
Investimentos	30.866.383,69	3.937.692,20	26.928.691,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.454.584,45	4.417.596,56	1.036.987,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.320.968,14	8.355.288,76	27.965.679,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.320.968,14 <(d - a)>	8.355.288,76 <(e - b)>	27.965.679,38 <(f - c)>

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.520,90	412.699,33	-332.178,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.500,00	362.000,00	-341.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	42.000,00	-42.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	60.020,90	8.699,33	51.321,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.881,92	992,35	0,00	0,00	992,35	0,00	60.889,57
Despesas de Capital	61.881,92	992,35	0,00	0,00	992,35	0,00	60.889,57
Investimentos	61.881,92	992,35	0,00	0,00	992,35	0,00	60.889,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	559.789,69	412.699,33	972.489,02

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.043.703,23	31.043.703,23	4.601.541,30	14,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.820.700,78	9.820.700,78	995.900,94	10,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.072.024,32	3.072.024,32	413.679,27	13,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.505.652,85	11.505.652,85	1.937.432,72	16,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.645.325,28	6.645.325,28	1.254.528,37	18,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.687.757,10	92.687.757,10	17.331.174,86	18,70
Cota-Parte FPM	41.669.562,72	41.669.562,72	9.547.922,29	22,91
Cota-Parte ITR	19.991,65	19.991,65	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	11.016.952,43	11.016.952,43	1.947.799,61	17,68
Cota-Parte ICMS	39.753.750,00	39.753.750,00	5.803.662,44	14,60
Cota-Parte IPI-Exportação	227.500,30	227.500,30	31.790,52	13,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	123.731.460,33	123.731.460,33	21.932.716,16	17,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.742.079,48	5.722.079,48	1.332.545,12	23,29	937.038,14	16,38	814.419,56	14,23	0,00
Despesas Correntes	5.741.079,48	5.721.079,48	1.332.545,12	23,29	937.038,14	16,38	814.419,56	14,24	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.074.515,50	19.958.033,75	4.857.375,22	24,34	3.506.755,15	17,57	3.215.180,76	16,11	0,00
Despesas Correntes	19.073.515,50	19.902.130,88	4.857.375,22	24,41	3.506.755,15	17,62	3.215.180,76	16,15	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	55.902,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	104.000,00	104.000,00	12.109,52	11,64	2.768,64	2,66	1.175,04	1,13	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	12.109,52	11,64	2.768,64	2,66	1.175,04	1,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	813.000,00	813.000,00	157.290,86	19,35	136.679,28	16,81	135.654,28	16,69	0,00
Despesas Correntes	813.000,00	813.000,00	157.290,86	19,35	136.679,28	16,81	135.654,28	16,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.724.000,00	2.993.401,74	702.365,48	23,46	427.274,73	14,27	414.434,54	13,84	0,00
Despesas Correntes	2.723.000,00	2.992.401,74	702.365,48	23,47	427.274,73	14,28	414.434,54	13,85	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.457.594,98	29.590.514,97	7.061.686,20	23,86	5.010.515,94	16,93	4.580.864,18	15,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.061.686,20	5.010.515,94	4.580.864,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.061.686,20	5.010.515,94	4.580.864,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 23% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.044.524,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,20	22,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.749.479,35	36.749.479,35	4.970.141,28	13,52
Proveniente da União	29.257.788,75	29.257.788,75	4.329.623,87	14,80
Proveniente dos Estados	7.491.690,60	7.491.690,60	640.517,41	8,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.749.479,35	36.749.479,35	4.970.141,28	13,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.056.682,24	11.234.276,96	2.555.189,75	22,74	1.433.355,68	12,76	1.357.483,20	12,08	0,00
Despesas Correntes	10.056.682,24	10.457.384,89	2.555.189,75	24,43	1.433.355,68	13,71	1.357.483,20	12,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	776.892,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.034.778,16	29.802.868,45	5.699.548,88	19,12	736.761,54	2,47	558.484,17	1,87	0,00
Despesas Correntes	15.374.454,96	17.621.953,76	5.699.548,88	32,34	736.761,54	4,18	558.484,17	3,17	0,00
Despesas de Capital	7.660.323,20	12.180.914,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	510.302,64	1.162.511,07	177.391,10	15,26	15.925,56	1,37	2.100,00	0,18	0,00
Despesas Correntes	510.302,64	1.162.511,07	177.391,10	15,26	15.925,56	1,37	2.100,00	0,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.528,00	73.835,45	346,22	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.528,00	73.835,45	346,22	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	443.896,92	742.993,62	130.710,24	17,59	20.102,74	2,71	7.592,38	1,02	0,00
Despesas Correntes	443.896,92	742.993,62	130.710,24	17,59	20.102,74	2,71	7.592,38	1,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.064.667,76	5.444.234,82	511.610,28	9,40	504.100,55	9,26	487.761,71	8,96	0,00
Despesas Correntes	3.059.667,76	3.350.483,79	511.610,28	15,27	504.100,55	15,05	487.761,71	14,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.093.751,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.158.805,72	48.475.670,37	9.074.796,47	18,72	2.710.246,07	5,59	2.413.421,46	4,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.798.761,72	16.956.356,44	3.887.734,87	22,93	2.370.393,82	13,98	2.171.902,76	12,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.109.293,66	49.760.902,20	10.556.924,10	21,22	4.243.516,69	8,53	3.773.664,93	7,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	614.302,64	1.266.511,07	189.500,62	14,96	18.694,20	1,48	3.275,04	0,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.528,00	73.835,45	346,22	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.256.896,92	1.555.993,62	288.001,10	18,51	156.782,02	10,08	143.246,66	9,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.788.667,76	8.437.636,56	1.213.975,76	14,39	931.375,28	11,04	902.196,25	10,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	65.616.400,70	78.066.185,34	16.136.482,67	20,67	7.720.762,01	9,89	6.994.285,64	8,96	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	263.090.950,68
Previsão Atualizada	265.263.595,67
Receitas Realizadas	54.226.267,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.109.936,93

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	263.090.950,68
Créditos Adicionais	32.438.483,15
Dotação Atualizada	295.529.433,83
Despesas Empenhadas	91.742.492,75
Despesas Liquidadas	29.632.964,34
Despesas Pagas	28.536.198,21
Superávit Orçamentário	24.593.303,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	91.742.492,75
Despesas Liquidadas	29.632.964,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	275.561.313,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	273.511.313,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	270.420.553,23

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.069.675,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.672.351,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.672.351,74
Despesas Previdenciárias Pagas	2.672.351,74
Resultado Previdenciário	4.397.323,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.241.615,05	17.147.923,34	1.381,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.749.665,13	21.219.214,62	369,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.870.644,64	0,00	2.225.572,81	645.071,83
Poder Executivo	2.870.644,64	0,00	2.225.572,81	645.071,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.526.955,23	135.932,39	872.817,15	13.518.205,69
Poder Executivo	14.502.835,23	135.932,39	848.697,15	13.518.205,69
Poder Legislativo	24.120,00	0,00	24.120,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.397.599,87	135.932,39	3.098.389,96	14.163.277,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	512.128,99	25,00	2,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.456.967,63	70,00	39,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.355.288,76	27.965.679,38

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	412.699,33	-332.178,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	60.889,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.010.515,94	23,00	22,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 402 de 21 de março de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de março de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 8.000,00

02 - Poder Executivo
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2090 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 8.000,00

02 - Poder Executivo
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2090 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 8.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Protocolo 24841

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 0053/2025 - CMDCA/JARU/RO

APROVAR INDICAÇÃO DE NOMES DE MEMBROS REPRESENTANTES PARA O COMITÊ DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº023/2024-CMDCA/JARU/RO (ID 2639036) que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, Gestão/Biênio Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Indicação de Nomes de Membros Representantes para o Comitê do Fórum Permanente de Educação 2025. A composição da comissão, será formada pelos seguintes conselheiros:

Danieli Aline De Oliveira Nery

Scheila Rocio de Vito Pereira

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY

Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 18 de Março de 2025.

Protocolo 24840

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO E SOCIETY

COMPETIÇÕES PROMOVIDAS NA FESTA DO TRABALHADOR, EDIÇÃO DE 2025

A prefeitura do Município de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, torna pública a abertura das inscrições para as competições esportivas de futebol de campo masculino e futebol society feminino, que ocorrerão durante a execução do evento tradicional. Este evento visa promover a prática esportiva, integração social e o desenvolvimento do turismo e lazer no município.

DA FINALIDADE

Art. 1° - A 34ª Festa do Trabalhador(a), Edição 2025 tem como objetivo aprimorar as modalidades esportivas, promover a competitividade e o condicionamento físico, sempre com respeito mútuo e incentivo ao jogo limpo. A festa também visa estimular a saúde, a qualidade de vida, a cultura, o lazer e o turismo no município, além de fortalecer os laços entre atletas, dirigentes, torcedores e a organização por meio do intercâmbio esportivo.

Art. 2° - A Festa do Trabalhador faz parte do calendário de eventos promovidos pela Prefeitura de Jaru e coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT. Além de ser tradição tem como objetivo fomentar prática de atividades esportivas e de lazer no município.

Art. 3° - O evento é caracterizado pelas competições esportivas nas modalidades de futebol de campo, naip masculino e futebol society, naip feminino.

DOS OBJETIVOS

Art. 4° - A 34ª FESTA DO TRABALHADOR(A), EDIÇÃO 2025, tem os seguintes objetivos:

I - Estimular a prática do Futebol e fomentar o surgimento de novos talentos no cenário esportivo de Jaru.
II - Promover hábitos de vida saudáveis através da prática esportiva, contribuindo para a prevenção de doenças e o bem-estar geral.
III - Incentivar a participação ativa no esporte como forma de lazer e integração comunitária.
IV - Praça de alimentação;

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

V - Parque recreativo gratuito;
VI - Outras atrações culturais e esportivas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° - O período para as inscrições será das 7h30 de 24 de março até as 17h30 de 24 de abril de 2025.

Art. 6° - As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

Presencial, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, situada no Ginásio de Sebastião Mesquita, na Av. Florianópolis, n° 3340, setor 02, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 as 11h30 e das 13h30 às 17h30, ou;

Online, por meio do Whatsapp da Secretaria: (69)99958-7932;

Parágrafo único - A inscrição só será validada mediante a apresentação de toda documentação exigida neste regulamento.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

Art. 7° - No ato da inscrição, o responsável pela equipe deverá apresentar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Cópia de documento pessoal oficial com foto, válido no território nacional de todos os atletas, do responsável e/ou técnico da equipe;
- Comprovante de residência(faturas de energia, água, internet ou telefone) atualizado(90 dias);
- Dados bancários, conforme a ficha de inscrição.

Parágrafo único – As cópias dos documentos acima são do responsável pela equipe e de todos os atletas, contudo, no dia da partida da equipe, os atletas deverão apresentar documento original com foto para conferência da Comissão Organizadora.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Art. 8° - Os interessados deverão entregar envelope com a cópia das documentações exigidas conjuntamente com ficha de inscrição preenchida, até a data de término das inscrições, no local de sede da SEMECELT, ou por via do Whatsapp corporativo, informados no tópico acima.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS COMPETIÇÕES

Art. 9° – O evento será 1° de Maio de 2025 e iniciará as 7h30 da manhã;

Art. 10 - A Festa do Trabalhador é realizado em Jaru, região central de Rondônia. E acontece no Estádio Municipal Leal Chapelão, localizado na Avenida Florianópolis, setor 03, no dia 01° de maio de cada ano.

Art. 11 - O torneio de futebol terá inicio as 8h, tendo como tolerância máxima de 15 minutos para comparecimento no campo, contudo, apenas para o primeiro jogo.

Parágrafo primeiro - Não haverá tolerância para os próximos jogos.

Parágrafo segundo - O tempo da partida será de 10 minutos para cada jogo, bem como, podendo ser reduzido de acordo com a necessidade.

Parágrafo terceiro - As equipes deverão permanecer no local do jogo durante todo o evento.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 - Para participação no torneio de futebol de campo e society da Festa do Trabalhador, as equipes devem possuir a quantidade mínima de atletas do time em campo, para ser possível iniciar o jogo, conforme a seguir:

a) Número mínimo de atletas no time para iniciar os jogos, como determina as regras de futebol de campo: 7 atletas;

b) Número máximo de atletas no time, na modalidade futebol de campo: 14 atletas;

c) Número mínimo de atletas para iniciar os jogos, como determina as regras de futebol society: 6 atletas;

d) Número máximo de atletas no time, na modalidade futebol society: 12 atletas;

Paragráfo único - A equipe será eliminada se não houver o quantitativo mínimo no momento de início de sua partida.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Art. 13 - O número máximo de equipes(times) para participar dos torneios promovidos na Festa do Trabalhador são:

I. Futebol de Campo Masculino: 32 equipes; e

II. Futebol Society Feminino: 10 equipes.

Art. 14 - Não será permitido atuar por mais de uma equipe, por este motivo todas as equipes deveram autorizar serem fotografadas antes do jogo, para evitar que jogadores atuem por mais de uma equipe no torneio,

Parágrafo único - caso seja comprovado essa infração a equipe será eliminada sem direito a recurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - No momento da confirmação da inscrição da equipe, o regulamento na íntegra será entregue presencialmente ou enviado em pdf de forma online, para o responsável.

Art. 23 - Ao se inscreverem, os atletas declaram-se cientes de todas as regras do regulamento da competição selecionada, bem como, que realizará o acompanhamento dos comunicados emitidos.

Art. 24 - As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: semecelt@jaru.ro.gov.br e através do telefone (69) 99958-7932, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, situada na Avenida Florianópolis, n° 3340, setor 02, nas dependências do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 25 - Todos os atendimentos, tanto por meio on-line, quanto presencial, serão realizados somente durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Art. 26 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora, nomeada por meia da Portaria SEGAP n° 96, de 17 de março de 2025(Disciplinar Esportiva) e Portaria SEGAP n° 95, de 17 de março de 2025(Coordenação e Acompanhamento de eventos).

Jaru/RO, 18 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO

34ª FESTA DO TRABALHADOR
FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - 2025

NOME DA EQUIPE _____

Nº	RG	Data Nascimento			NOME COMPLETO E EM LETRA LEGÍVEL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					

NOME DO TÉCNICO:_____
RG_____ CPF_____
NOME DO AUX. TÉCNICO:_____
RG _____ CPF_____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL

NOME:_____
NUMERO DO RG:_____
NUMERO DO CPF:_____
NUMERO DA CONTA CORRENTE_____
NUMERO DA AGENCIA_____NOME DO BANCO_____
NUMERO DO TELEFONE_____
ENDEREÇO – RUA:_____Nº_____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL:_____

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO

34ª FESTA DO TRABALHADOR
FUTEBOL SOCIETY FEMININO - 2025

NOME DA EQUIPE _____

Nº	RG	Data Nascimento			NOME COMPLETO E EM LETRA LEGÍVEL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

NOME DO TÉCNICO:_____
RG_____ CPF_____

NOME DO AUX. TÉCNICO:_____
RG _____ CPF_____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL

NOME:_____
NUMERO DO RG:_____
NUMERO DO CPF:_____
NUMERO DA CONTA CORRENTE_____
NUMERO DA AGENCIA_____NOME DO BANCO_____
NUMERO DO TELEFONE_____
ENDEREÇO – RUA:_____Nº_____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL:_____

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE NA COMPETIÇÃO
34° FESTA DO TRABALHADOR JARU – 2025

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____SESDEC/_____, conforme cópia do documento pessoal com foto legível anexo, residente à (Rua/Av.) _____,n°_____, Bairro_____, Cidade_____/_____, Responsável pelo Menor _____, RG n° _____, conforme cópia do documento pessoal com foto legível anexo, integrante do Time_____, na condição de _____, autorizo o mesmo a disputar a competição:

_____

Comunico ainda, que é de minha responsabilidade também no que refere há: lesões, fraturas, contusões comportamento, que este atleta vem a ter.

Jaru/RO,_____ /_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

a) No ato da inscrição deve ser apresentado um envelope(com nome da empresa) contendo toda documentação necessária para participar do processo de seleção, conjuntamente com a ficha de inscrição;

Parágrafo único - obtendo até o fim do prazo a oportunidade de complementar documentos ou substituir documentos com rasuras, alterar a equipe e demais alterações até as 17h30, do dia 07 de abril de 2025.

b) A ficha de inscrição e a lista de documentos necessários estão contidas neste edital e estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita, na Av. Florianópolis, n° 3340, setor 02, dentro do prazo estabelecido, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30;

c) As inscrições e conferência de toda a documentação será responsabilidade da Comissão Responsável pelo evento, nomeada pela Portaria SEGAP n° 95, de 17 de março de 2025;

d) Poderão participar da seleção pessoas fisícas e jurídicas, empreendedores autônomos, que possuam Certificado de MEI ou empresas de outros portes formalizadas com CNPJ, bem como, pessoas fisícas inscritas deverão apresentar comprovantes de atuação no ramo alimentício como fonte de renda, consoante aos documentos citados no tópico abaixo;

e) Todos os inscritos devem ser domicialidos e atuarem no Município de Jaru;

f) A empresa deverá ter experiência de no mínimo 12 meses no ramo de comercialização de alimentícios, vetada a participação de pessoas físicas.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7° - A documentação exigida neste Edital de credenciamento deverá ser obrigatoriamente do representante legal e deverá ser anexada a ficha de inscrição, sendo estas, cópias impressas e legíveis, entregues no período especificado para as inscrições, ou seja, até a data de 7 de abril de 2024, no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Parágrafo Primeiro - A documentação necessária para a participação deste Edital de credenciamento deverá conter:

a) Cópia de documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Motorista e outros equivalentes) do empreendedor ou representante legal;

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

c) Contrato Social e CNPJ ou Certificado do MEI (para pessoa jurídica), ou, para pessoa física, apresentar a Certidão Municipal do Município de Jaru, que comprova o cadastro no município de residência, ou o Alvará de Localização, ou outro documento equivalente.

d) Fotos ou documentos que comprovem a atividade no ramo alimentício. A comprovação de atividade e comercialização nesse ramo, cuja deve evidenciar o mínimo de 1 (um) ano de experiência, pode ser realizada por meio de publicações de pratos produzidos, em redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube), que evidenciem as datas das postagens, ou por meio de contratos de serviços prestados, entre outros documentos equivalentes que permitam a verificação das datas, abrangendo o período mínimo de 12 (doze) meses anteriores.

e) Declaração de que possui equipe, equipamentos e materiais adequados para atendimento ao público durante todo o período do evento. (modelo em anexo)

Parágrafo segundo - Considerando que, o evento tem o objetivo de fomentar o comércio local, garantindo oportunidade aos empreendedores do município, para as vagas remanescentes, a organização poderá eximir as exigências, com exceção de previsão em Lei.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8° - Poderão participar empresas e empreendedores que atendam às condições deste Edital de credenciamento e apresentem os documentos exigidos, no prazo previsto.

Art. 9° - Poderão se inscrever somente empreendedores autônomos e empresas com domicílio na cidade de Jaru, que possuam CNPJ ou Pessoa Física que comprove a atividade no ramo gastronômico como fonte de renda por no mínimo 12 meses.

Parágrafo único - não poderão participar empresas que possuam no quadro de sócios parentes de primeiro/segundo grau de sócios de outra empresa que também esteja participando.

Art. 10° - Para participação, o responsável irá preencher a declaração de que possui equipe, equipamentos e materiais suficientes para atendimento ao público na data do evento.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 - Será realizada análise da documentação exigida, por meio desta análise, excluirão-se os que não atenderem as condições de participação e/ou interessados que não apresentem a documentação inteira dentro do prazo definido, a análise/avaliação será realizada na data de 8 de abril de 2025, pela comissão organizadora do evento.

Art. 12 - A avaliação supracitada resultará na pré-seleção dos habilitados, por ordem cronológica de protocolo dos documentos, sendo divulgados os pré-selecionados no mesmo dia da avaliação em diário oficial do município.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Parágrafo único - A divulgação dos pré-habilitados será publicada por meio de edital de convocação para participação da seção pública para seleção.

Art. 13 - O critério de seleção e classificação será por meio de sorteio, sendo realizado inicialmente o sorteio e classificação da categoria salgados, posteriormente, categoria de doces, obtendo assim os três classificados, será por meio de uma seção pública com os pré- habilitados, por vídeo chamada.

I - A seção para sorteio ocorrerá na data de 8 de abril, as 15h.

Parágrafo Primeiro - Haverá uma urna para categoria salgados e uma urna distinta para categoria doces.

Parágrafo Segundo - Em casos de desistência será sorteado novamente os interessados que restarem na urna e assim de forma subsequente.

Parágrafo Terceiro - Em casos de pratos iguais nos cardápios dos selecionados por sorteio para o gênero salgado (1º e 2º credenciados):

a) o primeiro sorteado irá permanecer como credenciado e o segundo sorteado, caso contenha prato similar ao primeiro, contido no cardápio, será desclassificado e será resorteado o segundo a ser credenciado.

Parágrafo Quarto - Por ventura, em casos de quantitativo não suficiente para classificação de dez propostas, a comissão organizadora realizará reunião no momento da seção para decisão deste e demais casos omissos durante a seleção.

DOS RESULTADOS E CRONOGRAMAS

Art. 14 - O quadro de datas e informações acerca de inscrições, resultados, da pré-seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Jaru (doe.jaru.ro.gov.br) e no portal oficial do municipal de Jaru, conforme a seguir:

Etapa/Documento	Data	Site de Divulgação	Local para entrega
Inscrições	24 de março a 7 de abril (horário de expediente)	Site Prefeitura do Município de Jaru e DOE	Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis.
Edital de credenciamento e Edital de convocação (para inscrições)	24 de março	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Edital de Convocação (para seção pública) e relação dos pré-habilitados	8 de abril	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Seção Pública para sorteio dos pré-selecionados	8 de abril	Link para vídeo chamada	Link para vídeo chamada
Resultado Preliminar da seção	9 de abril	Site Prefeitura do Município de Jaru e DOE (Diário Oficial Eletrônico do	----------

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

		Município)	
Recurso	9 e 10 de abril (24 horas para apresentar recurso)	-------	Entregar recurso no Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis.
Decisão dos recursos apresentados	11 de abril	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Resultado Final	14 de abril	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Reunião Geral	15 de abril	-------	Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis, n° 3340;

DOS RECURSOS

Art. 15 - Qualquer empresa ou empreendedor que não concordar com o resultado preliminar poderá protocolar recurso contrário a decisão, em até 24 horas após a decisão.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita, sito na Avenida Florianópolis, nº 3340, setor 02, Jaru/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

a) A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, será responsável pela análise de todos os recursos;

b) A decisão dos recursos, se houver, será publicada por meio do DOE – Diário Municipal, após a finalização do prazo para apresentar recurso.

c) O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Municipal https://doe.jaru.ro.gov.br/ no portal oficial do município, no dia 14 de abril de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Cada credenciado terá a obrigação de:

Art. 16 - Seguir todas as exigências que constam neste edital, vale destacar que o não cumprimento destas, acarretará na vedação de participação na comercialização de produtos nas praças de alimentação, nos dois próximos eventos realizados através da Prefeitura.

Parágrafo primeiro – Em casos graves e/ou omissos a este edital, a comissão poderá decidir pela vedação da participação de forma permanente, por tempo indeterminado, vetando a comercialização na praça de alimentação dos eventos realizados pela Prefeitura.

São exemplos de casos graves:

a) Não comparecimento no local do evento no prazo estipulado pela organização, sem justificativa e comunicação prévia de até 2h antes do evento;

b) Não finalizar a organização do local de comercialização dos produtos alimentícios no prazo estipulado, sem justificativa e comunicação prévia de até 2h antes do evento;

c) Quaisquer casos e eventos ocorridos que prejudiquem o cronograma do evento e a devida comercialização necessária ao público, sem justificativa e comunicação prévia;

d) Os casos omissos ao edital serão analisados e decidos por maioridade da Comissão organizadora.

Parágrafo segundo – No caso de vedação permanente, a comissão emitirá decisão, assinará e publicará no Diário Oficial do Município, contendo a motivação, no prazo de até 05 dias corridos após a ciência da infração, sendo decisão de última instância.

Parágrafo terceiro – Qualquer empresa que não concordar com a decisão da comissão poderá protocolar recurso contrário a decisão, em até 24 horas após a decisão.

Parágrafo quarto - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita, sito na Avenida Florianópolis, nº 3340, setor 02, Jaru/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Parágrafo quinto - A decisão dos recursos, se houver, será publicada por meio do DOE – Diário Municipal, após a finalização do prazo para apresentar recurso.

Art. 17 - Dispor de alimentação, dentro do que for comercializado em quantidade suficiente para atender a demanda de público no evento.

Art. 18 - Seguir criteriosamente as normas sanitárias na manipulação dos alimentos.

Art. 20 – Disponibilizar um banner em lona, colorido e brilhoso, consoante a arte a ser enviada, do tamanho de 5x1,20m e fixá-lo na frontal da tenda, conforme orientação da organização.

Art. 21 - Os empreendedores serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como, toda organização, limpeza do local, incluindo a praça de alimentação (mesas, cadeiras e chão), montagem e desmontagem dos jogos de mesa na ambiente da praça de alimentação, além da segurança dos itens pessoais da sua tenda;

Art. 22 - É de responsabilidade dos empreendedores credenciados manter a limpeza e organização na praça de alimentação durante e após o evento;

Art. 23 - Disponibilizar uma pessoa exclusivamente para a organização e manutenção da conservação da praça de alimentação;

a) A pessoa será responsável por:

b) Recolher o lixo das mesas e do chão;

c) Manter as mesas limpas e secas;

d) Manter cadeiras e mesas no espaço destinado à praça de alimentação;

Parágrafo único - Os integrantes deverão estar devidamente identificados com camisetas padronizadas na mesma cor (preta) e/ou crachá com nome e função.

Art. 24 - Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à comissão organizadora, o resultado do faturamento durante os dois dias de evento, bem como, toda despesa para a participação;

Art. 25 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;

Art. 26 - Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

Art. 27 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de

qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;

Art. 28 - Os empreendedores devem ainda, padronizar o local das tendas, de acordo com a orientação da organização;

Art. 29 - Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade;

Art. 30 - É obrigatório que a organização total das tendas, que compreenda, montagem de equipamentos, utensílios, faixas, banners, entre outros que são necessários para o atendimento ao público, e, que aconteça com pelo menos cinco horas de antecedência ao evento;

Art. 31 - Todo o lixo produzido pelos empreendedores deve ser descartado corretamente nas lixeiras constantes no local.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 32 - A prefeitura garantirá:

a) Tendas (5x5) para instalação dos estandes dos empreendedores selecionados no credenciamento, as tendas estarão equipadas, com energia elétrica e iluminação;

b) Será responsável por toda divulgação do evento;

c) Garantirá toda logística, referente ao local e estruturação do evento;

Parágrafo único - Não haverá torneiras dentro das tendas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Todas as tendas (estandes) terão numeração e serão sorteadas entre os selecionados, para identificar a ordem de cada tenda.

Parágrafo Primeiro - Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, ou por decisão da comissão, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos.

a) Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste credenciamento, ou quaisquer casos omissos que venham surgir ao longo do evento, sendo a cargo desta tomar decisões, podendo solicitar assessorias de outros órgãos públicos, sendo assim, os casos omissos a este Edital de credenciamento serão resolvidos pela Comissão.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

ANEXO I

FICHA PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO NO EVENTO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TELEFONE/CONTATO	

CATEGORIA DOS ALIMENTOS:

( ) SALGADO ( ) DOCE

DESCRIÇÃO PRINCIPAL DOS ALIMENTOS/PRATOS:

_____

Ex.: Salgados assados de diversos sabores;

Jaru/RO, __de _____ de 2025.

Pelo presente documento certifico que possuo interesse em servir produtos para alimentação e hidratação dos presentes no evento com prévia autorização, e que, estou ciente de minha responsabilidade e acatar as regras/normas vitais impostas pela autoridade organizadora do evento, por fim, estou ciente do dever em conservar os bens públicos e espaços públicos.

_____

Responsável

Empresa:_____

CNPJ: _____

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE A PREPARO/FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Eu, requerente da inscrição para participação da praça de alimentação do Evento acima qualificado, **DECLARO**, para todos os fins de direito, inclusive na esfera penal, que conheço as normas estabelecidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária, referentes às práticas necessárias ao preparo, fornecimento e/ou à comercialização de alimentos que serão disponibilizados no local.

Estou ciente de que qualquer imprevisto decorrente desses produtos será de minha responsabilidade, isentando a municipalidade de qualquer ônus.

Nesses termos, peço deferimento.

Jaru/RO, _____de _____de_____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 34ª EDIÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - A 34º Festa do Trabalhador visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando melhor qualidade de vida e bem-estar.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Estádio Municipal Leal Chapelão, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional torneio do trabalhador em Jaru.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo a competição esportiva das modalidades de futebol de campo, naipe masculino e futebol society, naipe feminino, havendo disponibilização de premiações aos vencedores.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital de credenciamento expõe condições para que empreendedores do ramo alimentício comercializem as refeições e bebidas na praça de alimentação da **34º FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado dia 01° de maio de 2025, a partir das 08h, no Estádio Municipal Leal Chapelão, sito a Av. Florianópolis.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 03 (três) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 02 (duas) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 01 (uma) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - Os pratos contidos nos cardápios dos classificados no gênero salgado devem ser distintos, não podendo ser similares.

Parágrafo Terceiro - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 15° BARCO CROSS - 2025

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O Barco Cross é considerada a maior competição de barco a remo do Brasil e visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando qualidade de vida e bem-estar aos presentes.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional evento que reúne mais de 10 mil pessoas, em um verdadeiro encontro de amigos e famílias.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo as tradicionais competições de barco a remo masculino e feminino, o evento também conta com torneios de vôlei e futevôlei, caiaque nas categorias de velocidade e passeio, corrida de barcos mirim e praça de alimentação.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do 15º Barco Cross, edição de 2025, que será realizado nos dias 3 e 4 de maio de 2025, a partir das 8h, no Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 10 (dez) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada

no Ginásio Sebastião Mesquita, em horário de expediente da mesma, cito a Av. Florianópolis, de 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira.

a) No ato da inscrição deve ser apresentado um envelope(com nome da empresa) contendo toda documentação necessária para participar do processo de seleção, conjuntamente com a ficha de inscrição.

Parágrafo único - obtendo até o fim do prazo a oportunidade de complementar documentos ou substituir documentos com rasuras, alterar a equipe e demais alterações até as 17h30, do dia 07 de abril de 2025.

b) A ficha de inscrição e a lista de documentos necessários estão contidas neste edital e estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita, na Av. Florianópolis, n° 3340, setor 02, dentro do prazo estabelecido, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

c) As inscrições e conferência de toda a documentação será responsabilidade da Comissão Responsável pelo evento, nomeada pela Portaria SEGAP n° 95, de 17 de março de 2025.

d) Poderão participar da seleção pessoas fisícas e jurídicas, empreendedores autônomos, que possuam Certificado de MEI ou empresas de outros portes formalizadas com CNPJ, bem como, pessoas fisícas inscritas deverão apresentar comprovantes de atuação no ramo alimentício como fonte de renda, consoante aos documentos citados no tópico abaixo;

e) Todos os inscritos devem ser domicialidos e atuarem no Município de Jaru;

f) A empresa deverá ter experiência de no mínimo 12 meses no ramo de comercialização de alimentícios, vetada a participação de pessoas físicas.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7° - A documentação exigida neste Edital de credenciamento deverá ser obrigatoriamente do representante legal e deverá ser anexada a ficha de inscrição, sendo estas, cópias impressas e legíveis, entregues no período especificado para as inscrições, ou seja, até a data de 7 de abril de 2024, no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Parágrafo Primeiro - A documentação necessária para a participação deste Edital de

credenciamento deverá conter:

a) Cópia de documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Motorista e outros equivalentes) do empreendedor ou representante legal;

b) Cópia do comprovante de residência do empreendedor e empresa. (cópia da conta de água, luz, internet ou telefone) recente (máximo de 90 dias);

c) Contrato Social e CNPJ ou Certificado do MEI (para pessoa jurídica), ou, para pessoa física, apresentar a Certidão Municipal do Município de Jaru, que comprova o cadastro no município de residência, ou o Alvará de Localização, ou outro documento equivalente.

d) Fotos ou documentos que comprovem a atividade no ramo alimentício. A comprovação de atividade e comercialização nesse ramo, cuja deve evidenciar o mínimo de 1 (um) ano de experiência, pode ser realizada por meio de publicações de pratos produzidos, em redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube), que evidenciem as datas das postagens, ou por meio de contratos de serviços prestados, entre outros documentos equivalentes que permitam a verificação das datas, abrangendo o período mínimo de 12 (doze) meses anteriores.

e) Declaração de que possui equipe, equipamentos e materiais adequados para atendimento ao público durante todo o período do evento. (modelo em anexo)

Parágrafo segundo - Considerando que, o evento tem o objetivo de fomentar o comércio local, garantindo oportunidade aos empreendedores do município, para as vagas remanescentes, a organização poderá eximir as exigências, com exceção de previsão em Lei.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8° - Poderão participar empresas e empreendedores que atendam às condições deste Edital de credenciamento e apresentem os documentos exigidos, no prazo previsto.

Art. 9° - Poderão se inscrever somente empreendedores autônomos e empresas com domicílio na cidade de Jaru, que possuam CNPJ ou Pessoa Física que comprove a atividade no ramo gastronômico como fonte de renda por no mínimo 12 meses.

Parágrafo único - não poderão participar empresas que possuam no quadro de sócios parentes de primeiro/segundo grau de sócios de outra empresa que também esteja participando.

Art. 10° - Para participação, o responsável irá preencher a declaração de que possui equipe, equipamentos e materiais suficientes para atendimento ao público na data do evento.

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 - Será realizada análise da documentação exigida, por meio desta análise, excluirão-se os que não atenderem as condições de participação e/ou interessados que não apresentem a documentação inteira dentro do prazo definido, a análise/avaliação será realizada na data de 8 de abril de 2025, pela comissão organizadora do evento.

Art. 12 - A avaliação supracitada resultará na pré-seleção dos habilitados, por ordem cronológica de protocolo dos documentos, sendo divulgados os pré-selecionados no mesmo dia da avaliação em diário oficial do município.

Parágrafo único - A divulgação dos pré-habilitados será publicada por meio de edital de convocação para participação da seção pública para seleção.

Art. 13 - O critério de seleção e classificação será por meio de sorteio, sendo realizado inicialmente o sorteio e classificação da categoria salgados, posteriormente, categoria de doces, obtendo assim os três classificados, será por meio de uma seção pública com os pré-habilitados, por vídeo chamada.

I - A seção para sorteio ocorrerá na data de 8 de abril, as 15h.

Parágrafo Primeiro - Haverá uma urna para categoria salgados e uma urna distinta para categoria doces.

Parágrafo Segundo - Em casos de desistência será sorteado novamente os interessados que restarem na urna e assim de forma subsequente.

Parágrafo Terceiro - Por ventura, em casos de quantitativo não suficiente para classificação de dez propostas, a comissão organizadora realizará reunião no momento da seção para decisão deste e demais casos omissos durante a seleção.

DOS RESULTADOS E CRONOGRAMAS

Art. 14 - O quadro de datas e informações acerca de inscrições, resultados, da pré-seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Jaru (doe.jaru.ro.gov.br) e no portal oficial do municipal de Jaru, conforme a seguir:



Etapa/Documento	Data	Site de Divulgação	Local para entrega
Inscrições	24 de março a 7 de abril (horário de expediente)	Publicação no Site da Prefeitura do Município de Jaru e DOE	Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis, n° 3340;
Edital de credenciamento e Edital de convocação (para as inscrições)	24 de março	Publicação no Site DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Edital de Convocação (para seção pública) e relação dos pré-habilitados	8 de abril	Publicação no Site DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Seção Pública para sorteio dos pré-selecionados	8 de abril	Link para vídeo chamada	Link para vídeo chamada
Resultado Preliminar dos selecionados na seção	9 de abril	Site Prefeitura do Município de Jaru e DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Recurso	9 e 10 de abril (24 horas para apresentar recurso)	-------	Entregar recurso no Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis.
Decisão dos recursos apresentados	11 de abril	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Resultado Final	14 de abril	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Reunião Geral	15 de abril	-------	Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis, n° 3340;

DOS RECURSOS

Art. 15 - Qualquer empresa ou empreendedor que não concordar com o resultado preliminar



poderá protocolar recurso contrário a decisão, em até 48 horas após a decisão.

Parágrafo único - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita, sito na Avenida Florianópolis, nº 3340, setor 02, Jaru/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

a) A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, será responsável pela análise de todos os recursos;

b) A decisão dos recursos, se houver, será publicada por meio do DOE – Diário Municipal, após a finalização do prazo para apresentar recurso;

c) O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Municipal https://doe.jaru.ro.gov.br/ no portal oficial do município, no dia 14 de abril de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Cada credenciado terá a obrigação de:

Art. 16 - Seguir todas as exigências que constam neste edital, vale destacar que o não cumprimento destas, acarretará na vedação de participação na comercialização de produtos nas praças de alimentação, nos **dois** próximos eventos realizados através da Prefeitura.

Parágrafo primeiro – Em casos graves e/ou omissos a este edital, a comissão poderá decidir pela vedação da participação de forma permanente, por tempo indeterminado, vetando a comercialização na praça de alimentação dos eventos realizados pela Prefeitura.

São exemplos de casos graves:

a) Não comparecimento no local do evento no prazo estipulado pela organização, sem justificativa e comunicação prévia de até 2h antes do evento;

b) Não finalizar a organização do local de comercialização dos produtos alimentícios no prazo estipulado, sem justificativa e comunicação prévia de até 2h antes do evento;

c) Quaisquer casos e eventos ocorridos que prejudiquem o cronograma do evento e a devida



comercialização necessária ao público, sem justificativa e comunicação prévia;

d) Os casos omissos ao edital serão analisados e decidos por maioridade da Comissão organizadora.

Parágrafo segundo – No caso de vedação permanente, a comissão emitirá decisão, assinará e publicará no Diário Oficial do Município, contendo a motivação, no prazo de até 05 dias corridos após a ciência da infração, sendo decisão de última instância.

Parágrafo terceiro – Qualquer empresa que não concordar com a decisão da comissão poderá protocolar recurso contrário a decisão, em até 24 horas após a decisão.

Parágrafo quarto - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita, sito na Avenida Florianópolis, nº 3340, setor 02, Jaru/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Parágrafo quinto - A decisão dos recursos, se houver, será publicada por meio do DOE – Diário Municipal, após a finalização do prazo para apresentar recurso.

Art. 17 - Dispor de alimentação, dentro do que for comercializado em quantidade suficiente para atender a demanda de público no evento.

Art. 18 - Seguir criteriosamente as normas sanitárias na manipulação dos alimentos.

Art. 19 - Disponibilizar no mínimo 10 (dez) jogos de mesas com cadeiras, para atender os seus clientes durante o evento, cabendo ainda ao empreendedor o cuidado e segurança dos itens, bem como, preservação e equipamentos;

Art. 20 – Disponibilizar um banner em lona, colorido e brilhoso, consoante a arte a ser enviada, do tamanho de 5x1,20m e fixá-lo na frontal da tenda, conforme orientação da organização.

Art. 21 - Os empreendedores serão responsáveis por toda logística para o transporte de



equipamentos e alimentos para sua participação, bem como, toda organização, limpeza do local, incluindo a praça de alimentação (mesas, cadeiras e chão), montagem e desmontagem dos jogos de mesa na ambiente da praça de alimentação, além da segurança dos itens pessoais da sua tenda;

Art. 22 - É de responsabilidade dos empreendedores credenciados manter a limpeza e organização na praça de alimentação durante e após o evento;

Art. 23 - Disponibilizar uma pessoa exclusivamente para a organização e manutenção da conservação da praça de alimentação;

a) A pessoa será responsável por:

b) Recolher o lixo das mesas e do chão;

c) Manter as mesas limpas e secas;

d) Manter cadeiras e mesas no espaço destinado à praça de alimentação;

Parágrafo único - Os integrantes deverão estar devidamente identificados com camisetas padronizadas na mesma cor (preta) e/ou crachá com nome e função.

Art. 24 - Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à comissão organizadora, o resultado do faturamento durante os dois dias de evento, bem como, toda despesa para a participação;

Art. 25 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;

Art. 26 - Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

Art. 27 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;



Art. 28 - Os empreendedores devem ainda, padronizar o local das tendas, de acordo com a orientação da organização;

Art. 29 - Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade;

Art. 30 - É obrigatório que a organização total das tendas, que compreenda, montagem de equipamentos, utensílios, faixas, banners, entre outros que são necessários para o atendimento ao público, e, que aconteça com pelo menos cinco horas de antecedência ao evento;

Art. 31 - Todo o lixo produzido pelos empreendedores deve ser descartado corretamente nas lixeiras constantes no local.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 32 - A prefeitura garantirá:

a) Tendas (5x5) para instalação dos estandes dos empreendedores selecionados no credenciamento, as tendas estarão equipadas, com energia elétrica e iluminação;

b) Será responsável por toda divulgação do evento;

c) Garantirá toda logística, referente ao local e estruturação do evento;

Parágrafo único - Não haverá torneiras dentro das tendas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Todas as tendas terão numeração e serão sorteadas entre os selecionados.

Parágrafo Primeiro - Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, ou por decisão da comissão, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos.

a) Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Comissão Organizadora;

b) A Comissão Organizadora cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste credenciamento, ou quaisquer casos omissos que venham surgir ao longo do evento, sendo a cargo desta tomar decisões, podendo solicitar assessorias de outros órgãos públicos, sendo assim, os casos omissos a este Edital de credenciamento serão resolvidos pela Comissão.



ANEXO I

FICHA PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO NO EVENTO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TELEFONE/CONTATO	

CATEGORIA DOS ALIMENTOS:

( ) SALGADO ( ) DOCE

DESCRIÇÃO PRINCIPAL DOS ALIMENTOS/PRATOS:

_____

_____

_____

Ex.: Salgados assados de diversos sabores;

Jaru/RO, _____de _____ de 2025.

Pelo presente documento certifico que possuo interesse em servir produtos para alimentação e hidratação dos presentes no evento com prévia autorização, e que, estou ciente de minha responsabilidade e acatar as regras/normas vitais impostas pela autoridade organizadora do evento, por fim, estou ciente do dever em conservar os bens públicos e espaços públicos.

_____

Responsável

Empresa:_____

CNPJ: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE A PREPARO/FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Eu, requerente da inscrição para participação da praça de alimentação do Evento acima qualificado, **DECLARO**, para todos os fins de direito, inclusive na esfera penal, que conheço as normas estabelecidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária, referentes às práticas necessárias ao preparo, fornecimento e/ou à comercialização de alimentos que serão disponibilizados no local.

Estou ciente de que qualquer imprevisto decorrente desses produtos será de minha responsabilidade, isentando a municipalidade de qualquer ônus.

Nesses termos, peço deferimento.

Jaru/RO,_____de_____de_____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 15° BARCO CROSS - 2025

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O Barco Cross é considerada a maior competição de barco a remo do Brasil e visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando qualidade de vida e bem-estar aos presentes.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional evento que reúne mais de 10 mil pessoas, em um verdadeiro encontro de amigos e famílias.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo as tradicionais competições de barco a remo masculino e feminino, o evento também conta com torneios de vôlei e futevôlei, caiaque nas categorias de velocidade e passeio, corrida de barcos mirim e praça de alimentação.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do 15º Barco Cross, edição de 2025, que será realizado nos dias 3 e 4 de maio de 2025, a partir das 8h, no Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 10 (dez) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 15° BARCO CROSS - 2025

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O Barco Cross é considerada a maior competição de barco a remo do Brasil e visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando qualidade de vida e bem-estar aos presentes.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional evento que reúne mais de 10 mil pessoas, em um verdadeiro encontro de amigos e famílias.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo as tradicionais competições de barco a remo masculino e feminino, o evento também conta com torneios de vôlei e futevôlei, caiaque nas categorias de velocidade e passeio, corrida de barcos mirim e praça de alimentação.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do 15º Barco Cross, edição de 2025, que será realizado nos dias 3 e 4 de maio de 2025, a partir das 8h, no Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 10 (dez) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 15° BARCO CROSS - 2025

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O Barco Cross é considerada a maior competição de barco a remo do Brasil e visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando qualidade de vida e bem-estar aos presentes.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional evento que reúne mais de 10 mil pessoas, em um verdadeiro encontro de amigos e famílias.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo as tradicionais competições de barco a remo masculino e feminino, o evento também conta com torneios de vôlei e futevôlei, caiaque nas categorias de velocidade e passeio, corrida de barcos mirim e praça de alimentação.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do 15º Barco Cross, edição de 2025, que será realizado nos dias 3 e 4 de maio de 2025, a partir das 8h, no Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 10 (dez) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 15° BARCO CROSS - 2025

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O Barco Cross é considerada a maior competição de barco a remo do Brasil e visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando qualidade de vida e bem-estar aos presentes.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional evento que reúne mais de 10 mil pessoas, em um verdadeiro encontro de amigos e famílias.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo as tradicionais competições de barco a remo masculino e feminino, o evento também conta com torneios de vôlei e futevôlei, caiaque nas categorias de velocidade e passeio, corrida de barcos mirim e praça de alimentação.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do 15º Barco Cross, edição de 2025, que será realizado nos dias 3 e 4 de maio de 2025, a partir das 8h, no Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 10 (dez) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada

PREFEITURA DE JARU | SEMECELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 15° BARCO CROSS - 2025

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O Barco Cross é considerada a maior competição de barco a remo do Brasil e visa a manutenção de eventos que já se tornaram tradição cultural no Município, despertando nas pessoas a necessidade de praticar esportes e tradições familiares, gerando qualidade de vida e bem-estar aos presentes.

Art. 2° - Realizado em Jaru, região central de Rondônia, na localidade do Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru, na data de abril ou maio de cada ano, desta forma, os cidadãos prestigiam o tradicional evento que reúne mais de 10 mil pessoas, em um verdadeiro encontro de amigos e famílias.

Art. 3° - O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, havendo as tradicionais competições de barco a remo masculino e feminino, o evento também conta com torneios de vôlei e futevôlei, caiaque nas categorias de velocidade e passeio, corrida de barcos mirim e praça de alimentação.

DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Edital expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do 15º Barco Cross, edição de 2025, que será realizado nos dias 3 e 4 de maio de 2025, a partir das 8h, no Bosque Beira Rio, as margens do Rio Jaru.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 10 (dez) barracas(tendas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições.

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo - A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões para atendimento do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 174

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia), diária à:

Proposto/Beneficiário:
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO CORTELETTI

Cargo/Função
Chefe de Gabinete da Presidência

Dados da viagem:
Finalidade: Concessão de ½ (meia) diária com a finalidade de ir à Jí- Paraná. Para tratar de assuntos sobre a base contributiva para o exercício de 2025, no que se refere a servidor cedido à Câmara Municipal de Jaru.

PERÍODO:
INÍCIO: *20/03/2025*
TÉRMINO: *20/03/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 19 de março de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 24844

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 176

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) ajuda de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 1 (uma) ajuda de custo, com a finalidade de Conduzir o Vereador Celiandro Ribeiro de Jesus até o aeroporto de Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 24/03/2025
TÉRMINO 24/03/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21 março de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 24845

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 177

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma), diária à:

Proposto/Beneficiário:
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO CORTELETTI

Cargo/Função
Chefe de Gabinete da Presidência

Dados da viagem:
Finalidade: Concessão de 1 (uma) diária. Em virtude de o motorista efetivo já ter um compromisso previamente agendado para a data mencionada, a presente solicitação baseia-se na necessidade de conduzir as vereadoras Tatiane de Almeida Domingues e Sthella de Almeida até o Aeroporto Internacional de Porto Velho, Governador Jorge Teixeira de Oliveira.

PERÍODO:
INÍCIO: *24/03/2025*
TÉRMINO: *24/03/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 21 de março de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 24846

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br